



Relatório e Contas

2019

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 18 de fevereiro de 2020

Índice

Números com impacto	4
Um ano com significado	5
Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	6
SOFID 9	
Mandato	9
Organograma	9
Atividade em 2019	10
Estratégia de Desenvolvimento da Sociedade	11
Gestão da Sociedade	12
Atividade Comercial e Projetos em estudo	12
Gestão de Risco.....	15
Instrumentos Adicionais	16
Factos Posteriores ao Fecho do Exercício	18
Cumprimento das Orientações Legais	18
1. Cumprimento de Objetivos de Gestão e Execução do PAO 2019-2021	18
2. Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores	21
3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado	22
4. Remunerações	22
5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público	27
6. Despesas Não Documentadas	28
7. Relatório sobre Remunerações pagas a Homens e Mulheres e Medidas no Âmbito do Princípio da Igualdade do Género	28
8. Relatório Anual sobre a Prevenção da Corrupção.....	30
9. Contratação Pública.....	31
10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas.....	31
11. Medidas de redução de gastos operacionais	31
12. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas	33
13. Cumprimento dos Deveres Especiais de Informação	33
Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais	34
Proposta de Aplicação de Resultados.....	35
Agradecimentos	35
Demonstrações Financeiras.....	36
Demonstração de Resultados para o ano findo em 31 de dezembro de 2019	36
Balanço	37
Demonstração de Fluxos de Caixa.....	38
Demonstração de Rendimento Integral	39

Mapa de Alterações no Capital Próprio.....	40
Notas às Demonstrações Financeiras	41
Anexos	112
Certificação Legal das Contas	112
Parecer do Conselho Fiscal	113
Parecer do Conselho Estratégico	114
Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais	115
Relatório Administradores Não Executivos sobre desempenho dos Administradores Executivos.....	116
Definições e Abreviaturas	117

Números com impacto



Um ano com significado

- 2019 é o Ano em que mais crédito foi concedido na história da SOFID, com a concretização e desembolso de quatro operações e a entrada numa nova geografia, a Costa do Marfim. As operações concretizadas têm prevista a criação de mais de 2000 postos de trabalho nos mercados em que se inserem.
- Aumento do produto bancário em relação ao ano transato em 34%.
- Introdução de uma nova modalidade do FPAIM que permite o estabelecimento de Linhas de crédito com a Banca local.
- Assinatura com o Camões I.P. do Contrato de revitalização do apoio financeiro a conceder a pequenos e médios empreendimentos promovidos por pequenas e médias empresas moçambicanas.
- Assinatura de um *Non-disclosure Agreement* (NDA) com o Banco Africano de Desenvolvimento aquando do *Africa Investment Forum* na África do Sul.
- Presença na assinatura do Compacto Lusófono específico em Moçambique, Angola e Cabo Verde.
- Assinatura de um *Memorandum of Understanding* (MoU) com o IFC para a internacionalização do Programa REVIVE.
- Estabelecimento de um Protocolo com a APIEX-Agência de Apoio Promoção do Investimento em Moçambique.
- Aquisição de um *software* para gestão e acompanhamento das operações, e consequente produção de *reporting* para os diferentes *stakeholders*.
- Início das conversações com o acionista CGD no sentido de aumentar a capacitação interna da SOFID e, desta forma, permitir a formalização do contrato de gestão indireta de fundos da Comissão Europeia.
- Candidatura junto da *Corporación Andina de Fomento* – CAF ao abrigo da Assistência Técnica, com vista à obtenção de apoio financeiro não reembolsável para aquisição de serviços de consultoria especializada no quadro do projeto de desenvolvimento organizacional e capacitação interna, a qual veio a ser aprovada. Assim, foi atribuído à SOFID um apoio financeiro não reembolsável no valor de 165 mil USD, a afetar especificamente a este projeto.
- Continuação da implementação da estratégia de introdução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na política de concessão de crédito da SOFID.
- Produção de normativo interno e de políticas conducentes a atualizar a organização e a colmatar gaps existentes.
- Reforço do quadro de pessoal com a segregação de algumas funções e o reforço de competências internas em diversas áreas.
- Estabelecido de um Plano de Carreiras e uma Avaliação de Desempenho.
- A estrutura governativa da SOFID foi alterada em 2019 com a eleição dos seus órgãos sociais para o mandato 2019-2021.

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prevê-se uma desaceleração do crescimento da economia mundial em 2020.

Um certo clima de incerteza quanto a eventuais experiências protecionistas (apesar da trégua constatada no conflito comercial entre os EUA e a China), as possíveis consequências decorrentes do *Brexit*, os efeitos decorrentes do coronavírus para a economia chinesa e as previsões de um crescimento rastejante para o México e para o Brasil (havendo mesmo quem preveja uma recessão para este último) levam alguns economistas a considerar inevitável a manutenção da taxa de crescimento a nível mundial em torno de valores como 2,9 – 3%, em 2020.

O G20 poderá atingir, no mesmo ano, uma taxa de crescimento de 3,2% e a zona euro continuará a apresentar um crescimento rastejante, da ordem dos 1,0%, enquanto que os EUA deverão conhecer uma expansão da atividade produtiva de 2%.

Já a China deverá passar por uma taxa de crescimento do PIB da ordem dos 6,1%, em 2020, e de 5,7%, em 2021, enquanto que o Reino Unido poderá entrar em recessão.

E se é verdade que o Continente Africano deverá atingir uma taxa de crescimento do PIB agregado superior à taxa de crescimento da economia mundial, também não é menos verdade que a mesma se apresentará significativamente inferior à taxa tida como necessária à consecução dos objetivos 2030.

A taxa de crescimento do PIB português poderá rondar os 2%, em 2019, mas haverá tendência para um ligeiro abrandamento do ritmo de expansão da economia nacional, em 2020 e 2021.

Apesar da evolução positiva ocorrida nas nossas Contas Externas, o nosso comércio externo com a Ásia e com os países da América Latina continua a não se apresentar relevante, sendo certo que continua a verificar-se em certos países africanos uma clara tendência para a adoção de modelos de substituição de importações (com a adoção de medidas protecionistas), o que, tal como no passado, nos leva a atribuir uma maior relevância à implementação de estratégias de “*hard internationalization*”, o que aponta para uma intensificação da aposta no investimento direto de empresas portuguesas no estrangeiro, a par da criação de condições propiciadoras de uma maior competitividade externa do tecido empresarial português.

Assim, afigura-se da maior importância associar a aposta numa maior competitividade externa das nossas exportações à concretização de estratégias de “*hard internationalization*”, procurando-se, na medida do possível, estimular esta última com uma política de cooperação orientada para a maximização do aproveitamento das potencialidades existentes no quadro da cooperação bilateral, como, também, da cooperação multilateral.

No decurso do exercício de 2019, a SOFID conseguiu concretizar o maior volume de crédito concedido desde sempre, tendo, ainda, sido viabilizada a flexibilização do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique – InvestimoZ, o que permitiu contratualizar com dois bancos moçambicanos, o BCI e o BIM, duas linhas de crédito no montante de 15 milhões de euros, o que irá permitir apoiar, em condições favoráveis, empresas com capital português nas zonas afetadas pelos ciclones Idai e Kenneth.

Por outro lado, a SOFID irá procurar revitalizar o FECOP – Fundo Empresarial de Cooperação Portuguesa, simplificando o acesso ao financiamento por parte das microempresas e das pequenas e médias empresas moçambicanas, podendo, ainda, contemplar um apoio específico, em condições muito favoráveis, para as empresas atingidas pelos sobreditos ciclones.

Paralelamente, a SOFID continua empenhada no acompanhamento da gestão do Compacto, o qual envolverá, como temos vindo a lembrar, três entidades, a saber, um País Africano de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) – que será o País anfitrião –, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD) e empresas portuguesas (ou outras entidades dos PALOP).

Com o Compacto pretende-se, de alguma forma, mitigar o risco para o setor privado (tornando-se, inclusive, possível recorrer a parcerias público-privadas), estimulando-se o financiamento direto de projetos de investimento relevantes e criando-se condições de assistência técnica que possibilitem o adequado desenvolvimento do setor privado nos PALOP.

Simultaneamente, a SOFID tem vindo a dinamizar uma linha de crédito com o BEI – Banco Europeu de Investimento, desempenhando o papel de interlocutor da UE em Portugal para diversos fundos e para o “*blending*”, assim como para as EDFI’s – *European Development Finance Institutions*, tendo já começado a reforçar os seus quadros técnicos, por forma a encontrar capacidade de resposta para os desafios com que está e estará confrontada.

No que concerne à problemática do *blending* conviria que se pensasse numa segmentação dos países que integram o que se convencionou designar de “periferia subdesenvolvida”, uma vez que nem todos dispõem de infraestruturas mínimas de enquadramento que propiciem o investimento direto estrangeiro, havendo, nesses casos, que continuar a recorrer à APD – Ajuda Pública ao Desenvolvimento como única forma de ultrapassagem de uma fase de total estagnação em que nem sequer se afigura possível um “*big-push*” bem sucedido “a la Ranis e Fei”.

Do que se disse convém concluir que a Nova SOFID passou a ser uma instituição de crédito capaz de, simultaneamente, conceder crédito, emitir garantias, gerir linhas de crédito, sindicalizar operações, funcionar como “*arranger*” junto de instituições multilaterais e providenciar aconselhamento em matérias atinentes à implementação de políticas financeiras, cambiais e desenvolvimentistas, sempre que tal venha a ser tido como desejável.

No ano transato, os nossos resultados líquidos de exploração (bem como os Resultados Antes de Juros, Impostos e Amortizações) melhoraram significativamente, embora tivéssemos ficado aquém do “*break even point*”.

Adotando a atitude otimista de sempre – pressupondo, portanto, que nos serão criadas as condições necessárias para desenvolvermos a nossa atividade, designadamente, em termos dos indispensável “*funding*” – julgamos que iremos atingir brevemente o “*break even point*”, conciliando a atividade de uma empresa que está em situação de genuína concorrência no mercado com o efetivo desempenho de um papel relevante para a cooperação portuguesa, contribuindo-se, concomitantemente, para o desenvolvimento sustentável.

Como diria Fernando Pessoa, “para vencer três coisas definíveis são precisas: saber trabalhar, aproveitar oportunidades e criar relações. O resto pertence ao elemento indefinível, mas real, a que, à falta de melhor nome, se chama sorte”.

SOFID

Mandato

A SOFID é a Instituição Financeira de Desenvolvimento Externo portuguesa, destacando-se como instrumento privilegiado do Estado Português colocado à disposição das empresas para financiar os seus investimentos nos países em transição.

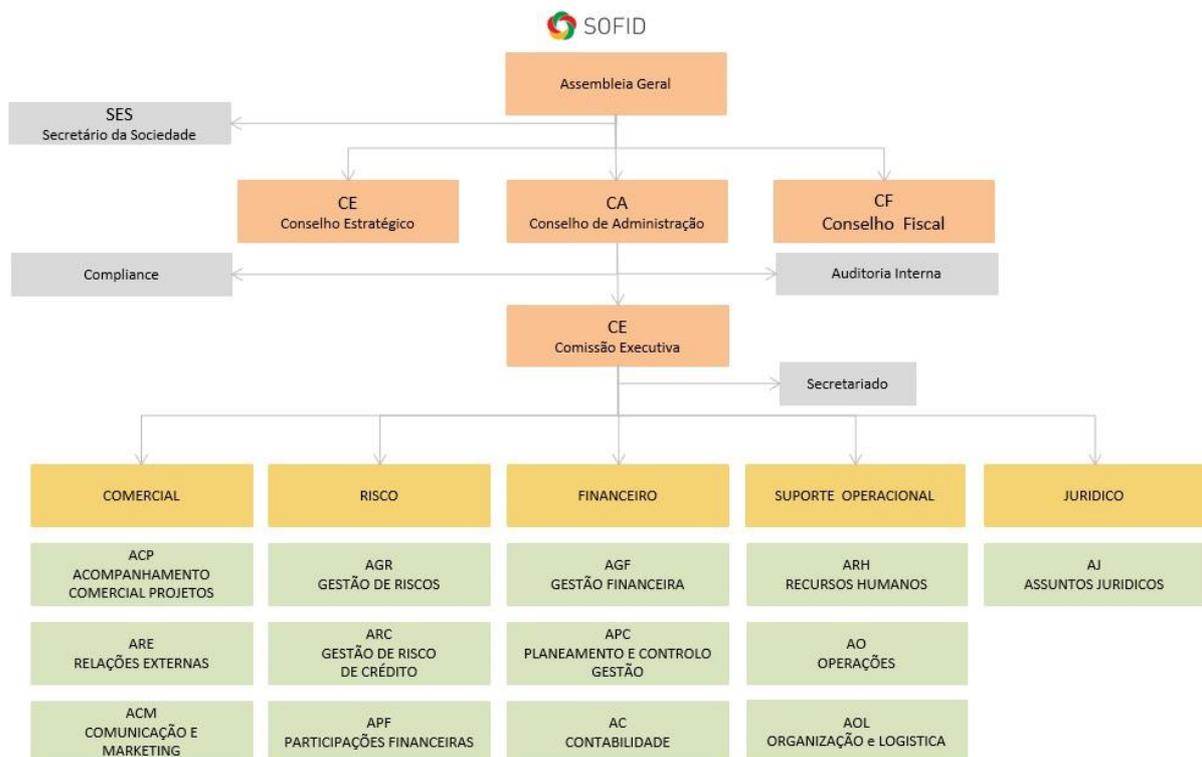
O objeto da SOFID é prosseguido por forma a:

- Apoiar a política portuguesa de **cooperação**;
- Contribuir para o **desenvolvimento sustentável**;
- Promover o **crescimento económico**;
- **Dinamizar o setor privado** em países emergentes e em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégia do Estado Português;
- Apoiar a **internacionalização** de empresas e o investimento direto em países emergentes e em desenvolvimento.

A oferta de produtos e serviços da SOFID inclui:

- **Crédito de médio e longo prazo** através da concessão de empréstimos e garantias;
- **Participações em capital**;
- **Cofinanciamento e mobilização de recursos adicionais**;
- Prestação de **serviços de consultoria** em matéria de investimento em países emergentes e em desenvolvimento, na preparação de projetos de acesso a outras fontes de financiamento.

Organograma



Atividade em 2019

O Ano de 2019 ficou marcado pela concretização de mais operações de crédito e o estabelecimento de importantes parcerias.

- Fruto de um maior esforço comercial junto de empresas e em fóruns de divulgação pública da oferta da SOFID, o crédito desembolsado atingiu níveis históricos. Foram realizadas operações em setores como as infraestruturas, o turismo e a indústria, em Angola, Moçambique, Costa do Marfim e Marrocos;
- Na sequência da Cimeira Portugal-Moçambique foram realizadas alterações ao Regulamento do FPAIM, que veio flexibilizar a sua utilização, tendo sofrido os necessários ajustamentos para responder aos efeitos das alterações climáticas, nomeadamente as decorrentes das calamidades provocadas pelos ciclones Idai e Kenneth, que afetaram o tecido produtivo do país. Na portaria n.º 310/2019 é definida a modalidade de “financiamento através de linhas de crédito a estabelecer com entidades financiadoras locais preferencialmente com participação de capitais portugueses para apoio a sociedades moçambicanas atingidas por situações de calamidade natural devidamente decretadas como tal pelo governo de Moçambique”;
- De acordo com o descrito no ponto anterior, em 2019, foram realizadas duas operações de linhas de crédito do FPAIM junto da banca local moçambicana participada por capitais portugueses. Estas duas transações vieram, contudo, a ser contratualizadas apenas em 2020;
- Sublinhando a importância do mercado moçambicano para a SOFID foi ainda assinado com a APIEX - Agência para a Promoção do Investimento um protocolo com o objetivo de acompanhar o investimento português em Moçambique e divulgar as oportunidades existentes;
- Assinatura com o Camões I.P. do Contrato de aquisição de serviços de consultoria e revitalização do apoio financeiro a conceder a pequenos e médios empreendimentos promovidos por pequenas e médias empresas moçambicanas consideradas relevantes para o fortalecimento da estrutura económica moçambicana. Pela primeira vez, a SOFID assina um contrato desta natureza, o que veio materializar um dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico de 2017-2019 e robustecer aquilo que pode ser a oferta complementar da SOFID no mercado;
- Assinatura de um MoU com o IFC para a internacionalização do Programa REVIVE que prevê analisar, em conjunto, o financiamento ao setor privado que queira investir nos países da Lusofonia, recuperando para Turismo o património com valor histórico e cultural;
- Assinatura de um NDA com o Banco Africano de Desenvolvimento aquando do *Africa Investment Forum* na África do Sul, tendo em vista colocar a SOFID como um facilitador da relação das empresas portuguesas com aquele Banco no âmbito de possíveis financiamentos ao abrigo do Compacto Lusófono;
- Na sequência de uma avaliação preliminar, efetuada com a colaboração de uma empresa de consultoria, durante o ano de 2019 foram introduzidas diversas melhorias de processos de trabalho e de gestão organizacional da SOFID, tendo sido implementado um importante conjunto de normativos e políticas;
- A Estratégia de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na política de concessão de crédito da SOFID, aprovada em 2018, entrou em vigor no ano de 2019. A política tem por base a declaração por parte dos clientes da SOFID dos impactos esperados que os respetivos investimentos – novos e existentes – venham a ter em cada um dos 17 Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável. A informação prestada passou a ser considerada nas análises de Risco dos investimentos apoiados pela SOFID;

- Ainda na introdução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como elemento de ponderação dos apoios concedidos, a SOFID tem participado nas discussões internacionais sobre a criação de métricas de avaliação do risco de projetos de investimento com impacto substantivo na sustentabilidade ambiental e no desenvolvimento social;
- Em matéria de Recursos Humanos, e tendo em vista a capacitação da estrutura organizativa à nova realidade, procedeu-se, por um lado, à contratação de novos elementos que permitiram proceder à segregação das áreas de auditoria e de *compliance* e ao reforço de competências e, por outro lado, foi realizada formação com o objetivo de alinhar a estrutura com a transformação em curso;
- Em 2019 a SOFID juntou-se ao BCSO Portugal-Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, mostrando a sua preocupação na temática do financiamento com impacto;
- A Sociedade detinha, no final de 2019, rácios de solvabilidade muito confortáveis, de 95,81% - CET1 e de 95,81% - *Total Capital ratio*.

Estratégia de Desenvolvimento da Sociedade

A estratégia de internacionalização da economia nacional tem estado, essencialmente, assente em dois eixos de atuação, um que diz respeito ao apoio às exportações e outro à captação de investimento (*inbound*) para Portugal.

No entanto, nos últimos anos, o apoio ao investimento direto do setor privado nas economias em desenvolvimento ganhou importância. Para fazer face ao *gap* do apoio ao desenvolvimento, e para que se consiga passar dos “bilhões aos triliões” de dólares necessários, é imprescindível o investimento dos atores privados.

Várias entidades internacionais manifestaram que o envolvimento do setor privado será a única forma de ganhar terreno no combate à pobreza, definindo metas claras como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Agenda 2030 das Nações Unidas, os Acordos de Paris sobre o clima ou a Agenda de Ação de Adis Abeba.

Em África, as alterações que se preveem colocam o Continente como o destino privilegiado para as oportunidades de investimento. As alterações demográficas irão naturalmente alterar o perfil da relação dos dois continentes vizinhos, Europa e África, e serão um dos motores das necessidades de investimento infraestrutural e institucional. A interligação regional mudará também a paisagem africana e a escala possível dos investimentos, adivinhando-se por fim o importante papel que a tecnologia poderá ter no desenvolvimento destes países.

É neste contexto que o financiamento ao desenvolvimento ganha crescente relevância internacional, com os Bancos Multilaterais e as *Development Finance Institutions* (DFI) a assumirem compromissos de apoio aos projetos do setor privado nos países em vias de desenvolvimento.

A internacionalização das empresas portuguesas através do investimento direto é uma oportunidade que conduzirá a mais exportações nacionais, ao aumento do volume de negócio com necessárias repercussões na produtividade e na capacidade inovadora do tecido empresarial português.

A SOFID é a *Development Finance Institution* (DFI) portuguesa e nessa medida terá como objetivos apoiar as empresas portuguesas nos seus processos de internacionalização em quatro vertentes:

- Estruturação da operação com mobilização de dívida ou de capital para os projetos incluindo a sindicância bancária, o acesso a fundos das Multilaterais Financeiras de Desenvolvimento e ao *blending*;
- Procura de instrumentos mitigadores de risco;
- Procura de Assistência Técnica ao projeto;
- *Business Building* e divulgação de práticas de boa *governance* através do financiamento: a SOFID poderá ajudar as empresas localmente em colaboração com a AICEP/Embaixadas/Camões I.P. naquilo que é o *Business Building* nas geografias e, por outro lado, através de modelos de risco do financiamento sustentável (a desenvolver no âmbito das EDFI) exigir às empresas compromissos em matéria de *Environmental, Social, and Governance* (ESG), impacto, alterações climáticas e igualdade de género.

Gestão da Sociedade

A estrutura governativa da SOFID foi alterada em 2019 com a eleição dos seus órgãos sociais para o mandato 2019-2021. A equipa da SOFID aumentou o seu número de quadros, de acordo com a autorização das Tutelas, de forma a dar resposta a alguns dos requisitos do processo de acreditação da União Europeia e para lhe permitir aumentar a sua dinamização comercial.

O montante total de apoio da SOFID ascendia aos EUR 35,60 milhões, com 32 projetos presentes em 12 países.

Atividade Comercial e Projetos em estudo



A autonomização da Área Comercial da Área de Risco veio imprimir em 2019 uma nova dinâmica comercial à organização com evidentes reflexos na angariação de novas operações e oportunidades, que conduziram a que SOFID tivesse o ano com o maior volume de desembolsos e operações contratadas.

2019 foi um ano histórico em crédito desembolsado desde a fundação da SOFID, tendo ascendido aos EUR 8,4 milhões, representando um crescimento de 930% em relação ao ano transato e a entrada num novo mercado, a Costa do Marfim. Estes números mostram que a SOFID tem o seu lugar no mercado para apoiar o investimento direto português nos países em desenvolvimento.

No final de 2019, a SOFID apresentava um pipeline mais sólido e substantivo quer em termos setoriais, quer em termos geográficos, acumulando para 2020 duas operações em fase de contratação, 10 operações em fase de análise ou preparação de dossier.

Relativamente à Linha com o Banco Europeu de Investimento foram analisados alguns projetos prevendo-se a contratação de uma operação no início de 2020 e a passagem à fase de contratação de outra operação que também se enquadra nos requisitos exigidos por esta Multilateral Europeia.

Para 2020 é ainda expectável a entrada de projetos ligados ao Compacto Lusófono nos quais a SOFID participará como entidade estruturadora ou gestora. Para o efeito, em novembro à margem do *Africa Investment Forum - AIF* foi assinado um *Non-disclosure Agreement (NDA)* com o Banco Africano de Desenvolvimento relativo ao Compacto Lusófono.

Como reflexo da retoma da atividade em Moçambique, registou-se uma maior procura dos instrumentos de financiamento disponibilizados pelo InvestimoZ. Entre as operações que foram apresentadas, e que podem vir a ter desenvolvimento no sentido da participação do InvestimoZ, 2 operações encontram-se em *pipeline* e 2 em fase de desembolso. Foi também assinado em 2019 um Protocolo de Cooperação entre a SOFID e a APIEX - Agência para a Promoção de Investimentos e Exportações de Moçambique, cujo objetivo é a colaboração entre estas duas organizações no sentido de fomentar o Investimento Privado Português em Moçambique.

O ano de 2019 ficou ainda marcado pela assinatura, em julho, de um contrato de prestação de consultoria ao Camões I.P. tendo em vista a apresentação de propostas para revitalização do Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa (FECOP). Este Fundo, com uma dotação próxima dos USD 13,3 milhões, visa promover o investimento privado através do apoio a projetos promovidos por PME's moçambicanas.

Em novembro foi assinado um MoU com o IFC para, ao abrigo do Programa REVIVE, serem apoiados projetos de turismo realizados em edifícios de relevante interesse histórico na CPLP.

Projetos apoiados

Em 2019 foram contratadas 4 novas operações, no montante global de EUR 8,18 milhões, representando um investimento total de EUR 62,81 milhões e a criação de 2601 empregos nos 4 mercados: Angola, Marrocos, Moçambique e Costa do Marfim. A Costa do Marfim entra assim no leque de países com projetos apoiados pela SOFID.

Em termos acumulados a SOFID conta no final de 2019 com 32 projetos apoiados, no montante global de EUR 35,60 milhões.

Evolução do número de projetos apoiados pela SOFID (2015-2019)



Entre 2010 e 2019, foram apoiados pela SOFID (excluindo o InvestimoZ) projetos de investimento - constituição, aquisição, expansão ou modernização de empresas portuguesas em países em desenvolvimento - no montante global de EUR 171,23 milhões o que, face ao envolvimento da Sociedade nessas operações, potenciou um grau de alavancagem de 4,81. Apesar de um ligeiro decréscimo no número de operações contratadas entre 2016 e 2017, a tendência geral é de crescimento, notando-se em 2019 uma evolução bastante positiva.

Indicadores de Investimentos apoiados pela SOFID (2010-2019)

	Investimento (Mio de €)	%	Setor
África do Sul	8,19	4%	Agro
Angola	41,68	18%	Agro TIC Ind
Argélia	3,01	5%	Serv
Brasil	10,87	15%	Ind Energ
Cabo Verde	0,82	1%	Com
Chile	0,93	1%	TIC
Colômbia	1,28	2%	Serv
Costa do Marfim	49,00	9%	SGR
Guiné Conacri	1,81	1%	Infr
Marrocos	5,84	9%	Serv Tur
México	3,64	4%	Ind
Moçambique	44,16	31%	Com Ind Tur Infra Med Agro
Total	171,23	100%	

Legenda: Agro – Agro-indústria | Com – Comércio | Energ – Energia | Ind – Indústria | Infr – Infraestruturas | Med – Saúde | SGR – Saneamento Básico e Gestão de Resíduos | Serv – Serviços | TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação | Tur – Turismo

Em termos de produtos, os empréstimos têm uma maior preponderância na carteira com 64% do envolvimento global da SOFID, correspondendo os restantes 36% à emissão de garantias bancárias prestadas na sua maioria a bancos locais, sobretudo, com os bancos detidos pelos nossos acionistas, promovendo a parceria e partilha de risco: em Angola o Banco de Fomento de Angola (BFA), em Moçambique o Banco Internacional de Moçambique (Millennium BIM) e Banco Comercial e de Investimentos (BCI), e com a CGD em Portugal.

Gestão de Risco

A gestão de risco da SOFID enquadra-se na estratégia global da instituição e está sustentada por políticas, procedimentos e limites de risco, assim como no estabelecimento de controlos que permitam, de uma forma adequada, identificar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos decorrentes da atividade da SOFID.

A função de gestão de risco é responsável pela aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, sendo exercida na SOFID pelo Departamento de Risco. A gestão global de riscos da SOFID é da competência global da Comissão Executiva, sendo o pelouro do Departamento de Risco atribuído a um Administrador sem responsabilidade direta por funções comerciais. A função de gestão de riscos constitui uma das três funções chave em que assenta o sistema de controlo interno da SOFID, atuando na segunda linha de defesa do controlo interno.

A SOFID desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma controlada, prudente e sustentada, assente em todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos pela instituição em função da sustentabilidade e rentabilidade do negócio no médio e longo prazo. Sendo que tudo é compatível com os objetivos de negócio representados no planeamento e orçamentação do negócio.

No decorrer de 2019, a SOFID manteve um forte compromisso com o controlo dos riscos da sua atividade, mantendo o empenho na melhoria de processos e reportes, e tomando sempre que necessário as medidas para mitigar desajustamentos identificados face ao nível de risco tolerado pela instituição.

Principais desenvolvimentos em 2019:

- A função de gestão de riscos foi autonomizada no segundo semestre do ano. O respetivo estatuto orgânico e funções foram transpostas para normativo interno, alinhando com o disposto para a função no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal.
- A SOFID procedeu em 2018 a um *gap analysis* das políticas, procedimentos e reportes que suportam a atividade de gestão de risco, identificando as melhorias a implementar, de forma a dotar a SOFID de instrumentos mais eficientes, robustecendo as práticas em termos de gestão de risco e reporte interno e externo.
- Procedeu-se à implementação de um modelo revisto e atualizado de cálculo de imparidade da carteira de crédito a clientes, em conformidade com os requisitos da IFRS9 – Instrumentos Financeiros, e os restantes normativos aplicáveis do Banco de Portugal. O novo modelo de imparidade veio introduzir uma abordagem em 3 *stages*, baseado na alteração da qualidade creditícia dos ativos financeiros após o reconhecimento inicial, e os diferentes *stages* ditam a

forma como a SOFID mensura a imparidade. Este modelo vem ao encontro do determinado pela IFRS9, que define um modelo de perdas esperadas assente no reconhecimento antecipado de perdas associadas ao risco de crédito, tendo por base o conceito de aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

- A SOFID deu os primeiros passos no que respeita à inclusão da dimensão de risco de sustentabilidade nas análises de risco que faz das novas operações de crédito. Esta referência é feita na dimensão qualitativa de impacto ambiental, social e económico, alinhando com as preocupações de promoção do financiamento do desenvolvimento económico sustentável, em que assenta a estratégia de negócio da SOFID.
- A SOFID procedeu à produção dos relatórios estruturantes da instituição, ICAAP, ILAAP e Plano de Recuperação, adaptando a novas estruturas no âmbito da revisão das respetivas Instruções do Banco de Portugal.
- Adoção de novos reportes internos, desta forma contribuindo para uma melhor produção de informação de risco de gestão, contribuindo com maior clareza para o acompanhamento da evolução dos riscos da instituição.
- A SOFID promoveu melhorias em termos da disponibilização de meios técnicos e formação específica, com vista a tornar mais eficiente o controlo e gestão de riscos.

Instrumentos Adicionais

Em 2019, a SOFID fortaleceu os instrumentos que já possuía e iniciou um conjunto de importantes parcerias com multilaterais financeiras de desenvolvimento que permitiram alargar a sua oferta, quer em termos geográficos quer em tipologias de instrumentos colocados à disposição dos seus clientes. Esta oferta alargada, coloca a SOFID como uma entidade capaz de estruturar financiamentos para o desenvolvimento com ampla cobertura geográfica, e um importante conjunto de instrumentos de *funding* e mitigadores de risco.

Linha BEI para países ACP

Numa parceria com o Banco Europeu de Investimento a SOFID pode aceder a uma linha *on-lending* de 12 milhões de euros para apoiar os projetos do setor privado nos países ACP. Em 2019 enquadraram-se duas operações nos requisitos exigidos, sendo que uma está em fase de contratação e a outra em fase de análise/preparação de dossier.

FECOP

A assinatura de um contrato de prestação de consultoria ao Camões, I.P., tendo em vista a apresentação de propostas para revitalização do Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa (FECOP), permite à SOFID dinamizar comercialmente um Fundo com uma dotação próxima dos USD 13,3 milhões, que visa promover o investimento privado através do apoio a projetos promovidos por PME's moçambicanas. Durante o ano foram realizadas diversas iniciativas tendo em vista a obtenção de *inputs*, quer por parte das instituições financeiras locais, quer pelos membros da Comissão de Acompanhamento – entidade responsável pela gestão do FECOP, por forma a adaptar o regulamento do Fundo às reais necessidades

das empresas moçambicanas. O novo regulamento, que acolheu grande parte das propostas endereçadas pela SOFID, foi assinado, em Moçambique, em janeiro de 2020.

InvestimoZ

O Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique voltou a conhecer alterações importantes em 2019 que lhe conferiram uma nova capacidade. A Portaria n.º 310/2019 altera o Regulamento de Gestão do Fundo permitindo a utilização do mesmo numa nova modalidade: “financiamento através de linhas de crédito a estabelecer com entidades financiadoras locais preferencialmente com participação de capitais portugueses para apoio a sociedades moçambicanas atingidas por situações de calamidade natural devidamente decretadas como tal pelo governo de Moçambique” a qual visa dar resposta às circunstâncias particularmente difíceis que se viveram em Moçambique, decorrente das calamidades provocadas pelos ciclones *Idai* e *Kenneth*, que afetaram a população e o tecido empresarial do país.

Compacto Lusófono

O Compacto Lusófono entre o Banco Africano de Desenvolvimento, Portugal e os países africanos da Lusofonia tem como objetivo promover o investimento público e privado em prol do desenvolvimento económico e social sustentado e da redução da pobreza. Os pilares de atuação do Compacto serão: a mitigação de risco, o financiamento direto e a componente de Assistência Técnica. Os projetos elegíveis terão de estar alinhados com as cinco prioridades de intervenção do BAfD - Iluminar África, Alimentar África, Industrializar África, Integrar África e Melhorar a qualidade de vida das populações. O Compacto Lusófono está articulado com os planos de desenvolvimento nacionais em Compactos Específicos por País que foram assinados em 2019. Para 2020, é ainda expectável a entrada de projetos ligados ao Compacto Lusófono nos quais a SOFID participará como entidade estruturadora ou gestora da linha. No âmbito do Compacto Lusófono, serão mobilizados os instrumentos financiadores do desenvolvimento, como a SOFID, o InvestimoZ e o Fundo dos Fundos.

Cofinanciamento EDFI

Enquanto EDFI, a SOFID pode aceder a cofinanciamento com as suas congéneres, para projetos que necessitem de capacidades financeiras adicionais. Para além disso esta rede internacional permite a partilha de estratégias, experiências e conhecimento, nesta área do financiamento ao desenvolvimento. A Associação gere ainda um conjunto de Fundos para setores como a energia e a agricultura para os quais, a prazo, a SOFID poderá vir a candidatar-se.

Fundos da Comissão Europeia

No acesso aos fundos da Comissão Europeia para apoio ao desenvolvimento, concluímos em 2019 o *Gap Analysis* tendo identificado as lacunas às quais teremos de dar resposta para passar à próxima fase no processo de acreditação como gestora dos mesmos (*Pillar Assessment*). O Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral da União Europeia estabelece que, sob gestão indireta, a Comissão Europeia poderá delegar tarefas de execução orçamental a determinados países, organizações e organismos. Para se poderem habilitar à gestão delegada destes fundos, estas entidades deverão preencher um conjunto de requisitos agrupados em (até) sete pilares, nos quais se incluem temas como o sistema de controlo interno, o sistema contabilístico, a existência de auditoria externa independente, bem como o respeito pelas normas e procedimentos considerados adequados à concessão de financiamentos com os fundos da UE, através de subsídios, subvenções ou ajudas concessionais, contratos, instrumentos financeiros ou mediante subdelegação.

Após a acreditação, a SOFID estará habilitada a aceder às facilidades de *blending* e às possibilidades de incentivo e de garantia que potenciam do novo quadro europeu MFF 2021-2027.

A arquitetura de *blending* consiste na utilização de mecanismos de alavancagem que permitem combinar subvenções da União Europeia com empréstimos ou capital próprio de financiadores públicos ou privados, para projetos de desenvolvimento. Pode materializar-se na combinação de fundos europeus não reembolsáveis (*grants*) com empréstimos, bonificações de juros, assistência técnica, garantias, prémios de seguro e capital de risco (*equity*).

Na sua génese esta arquitetura do financiamento apresenta uma nova abordagem da Europa à cooperação para o desenvolvimento, sublinhando a necessidade de trazer o setor privado e criando condições para que tal aconteça, nomeadamente nos países africanos e nos países de vizinhança da Europa. Através de instrumentos mitigadores de risco e de subvenções, estão a ser criadas as condições para o *crowding in* do setor privado em contextos de maior risco. Mais do que as formas de cooperação tradicional, será um poderoso instrumento de criação de emprego e erradicação da pobreza, auxiliando no combate às causas das migrações e contribuindo também para a aplicação do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas.

IFC - Programa REVIVE

Foi assinado um *Memorandum of Understanding - MoU* com o IFC para que ao abrigo do Programa REVIVE possam ser apoiados os projetos de turismo na CPLP realizados pelas empresas em edifícios de relevante interesse histórico.

Factos Posteriores ao Fecho do Exercício

A 8 de janeiro de 2020, Sara Maria Murta Ribeiro apresentou a renúncia ao cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração.

A 8 de janeiro de 2020 os acionistas da SOFID deliberaram por Deliberação Unânime por Escrito eleger os membros do CF da SOFID para o mandato de 2019-2021.

Em 15 janeiro de 2020, foram assinados dois importantes Protocolos de Financiamento com a Banca local moçambicana de capitais portugueses para operacionalização da nova modalidade do InvestimoZ para fazer face às Calamidades.

Cumprimento das Orientações Legais

1. Cumprimento de Objetivos de Gestão e Execução do PAO 2019-2021

Embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID, reportam-se os níveis de cumprimento do plano e orçamento 2019-2021.

A informação sobre o respetivo cumprimento é sistematizada no quadro “Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais”, nesta secção.

No que respeita ao grau de cumprimento dos objetivos definidos, pese embora o comportamento positivo dos gastos de pessoal e dos gastos gerais administrativos, realizou-se uma perda líquida de EUR 364,4 mil em 2019, representando uma taxa de execução de 278% quando comparado com o orçamento, o qual previa resultados negativos de EUR 131,1 mil, conforme o quadro abaixo:

Análise da Demonstração de Resultados	Cumulativo Dezembro 2019	Orçamento Anual 2019	Desvios em relação ao Orçamento Anual	Taxa de Execução Anual (*)
Juros e rendimentos similares	317.549	736.482	-418.933	43%
Juros e encargos similares	3.330	11.338	-8.008	29%
Margem financeira	314.219	725.144	-410.925	43%
Rendimentos de instrumentos de capital	0	0	0	
Rendimentos de serviços e comissões	97.760	121.293	-23.533	81%
Rendimentos Fundo sob Gestão	248.624	390.505	-141.881	64%
Encargos de serviços e comissões	1.235	2.000	-765	62%
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	34	0	34	
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda	0	0	0	
Resultados de reavaliação cambial	0	0	0	
Resultados de alienação de outros ativos	0	0	0	
Outros resultados de exploração	-1.512	-39.570	38.058	4%
Margem complementar	343.671	470.228	-126.557	73%
Produto Bancário	657.890	1.195.371	-537.482	55%
Custos com pessoal	638.991	695.562	-56.571	91,87%
Gastos gerais administrativos	324.111	442.900	-118.790	73,18%
Amortizações do exercício	94.403	22.882	71.521	412,57%
Provisões líquidas de reposições e anulações	-39.408	156.939	-196.346	-25,11%
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	120.234	0	120.234	
Imparidade de outros ativos financeiros líquida de reversões e recuperações	0	0	0	
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	0	0	0	
Gastos operacionais	1.138.331	1.318.282	-179.952	86%
Resultados antes de impostos	-480.441	-122.911	-357.530	391%
Correntes	10.950	33.513	-22.563	33%
Diferidos	-127.016	-25.328	-101.688	501%
Impostos	-116.066	8.185	-124.251	-1418%
Resultados após impostos	-364.375	-131.097	-233.279	278%
Resultado líquido	-364.375	-131.097	-233.279	278%

Registou-se um desvio dos Resultados Líquidos de EUR 233,3 mil face aos objetivos, que deriva da combinação dos seguintes fatores:

- **Desvio de EUR -537,5 mil no rendimento**

Apesar da manutenção das Euribor em terreno negativo nos prazos de 3 e 6 meses, o que influencia negativamente as taxas de juros de todos os contratos anteriores a 2015, o retorno do crédito manteve-se acima do orçamentado. Contudo, o crescimento do crédito ficou aquém do montante orçamentado para o ano.

O orçamento previa um aumento significativo de EUR 13,4 milhões na carteira de crédito em 2019 com recurso a diversas fontes. Durante o ano de 2019 a SOFID projetou emprestar EUR 8,4 milhões financiados com recursos próprios, projeção que foi ultrapassada, e EUR 5 milhões financiados com a Linha BEI (contratada no final de 2018), o que não se veio a concretizar, não se tendo incorrido também no pagamento de quaisquer juros de empréstimos.

Assim, em 2019:

- Embora tenham sido desembolsados empréstimos que ascenderam a um valor global de EUR 8,4 milhões, o crédito concedido projetado apresentou uma taxa de execução de apenas 67% do objetivo devido, por um lado ao facto de os desembolsos de fundos terem ocorrido maioritariamente na segunda metade do ano e, por outro lado à falta de concretização de operações com recurso à Linha BEI;
- Registou-se o término de 3 contratos, encontrando-se outros 7 contratos em fase de reembolso de capital;
- A taxa de execução das aplicações fixou-se em 97%, tendo, no entanto, a rentabilidade ficado consideravelmente abaixo do previsto.

Face ao exposto os juros provenientes de crédito concedido e de aplicações bancárias apresentaram uma taxa de execução de apenas 43% face ao montante orçamentado.

A segunda área que apresentou um desvio significativo face ao rendimento projetado respeita aos rendimentos de Fundos sob Gestão que apresentaram uma taxa de execução de apenas 64% do respetivo orçamento anual. O desvio de EUR 141,88 mil nesta categoria de rendimento deveu-se à falta de novas contratações do FPAIM que levou à redução de 30% da comissão de gestão do segundo semestre e há não concretização da atribuição da gestão da Linha de Crédito ao Investimento para a República Democrática de São Tomé.

- **Desvio de EUR -180 mil no total dos gastos operacionais**

Os custos com pessoal acumulados para o período em análise atingiram apenas 92% do orçamento anual. Este nível de execução deriva maioritariamente:

- Do facto da empresa ter operado apenas com 2 administradores executivos entre janeiro e julho, inclusive, no que respeita aos custos da Comissão Executiva;
- Do facto de as contratações de quadros técnicos não terem ocorrido conforme orçamentado, nomeadamente, as principais contratações terem apenas ocorrido no final do ano.

A taxa de execução dos gastos com fornecimentos foi de 73% e os gastos com de serviços atingiram também 73% do objetivo.

No que respeita às variações ocorridas nas rubricas de Gastos Gerais Administrativos não se registam desvios materiais relativamente aos valores orçamentados.

A baixa execução em rubricas como a consultoria e auditoria explicam-se pelo facto de, e apesar de encetados, os trabalhos que objetivam a capacitação da sociedade para o novo modelo de negócio preconizado se encontrarem ainda em fase de implementação.

Como resultado das referidas tendências, assinala-se que o EBITDA se manteve em terreno negativo tendo-se fixado em EUR -305 mil, assinalando-se como áreas de maior desvio:

- Em termos de rendimento, e pela negativa, (i) a não materialização do crescimento do crédito projetado; (ii) a redução da comissão de gestão do 2.º semestre do FPAIM e, (iii) a não concretização da atribuição da gestão da Linha de Crédito ao Investimento para a República Democrática de São Tomé;
- Em termos de despesa, e pela positiva, (i) a não materialização da totalidade dos gastos projetados com o processo de capacitação da SOFID para a acreditação *Pillar Assessment* e novo modelo de negócio; e (ii) a não materialização de parte dos gastos de pessoal orçamentados, conforme acima referido.

Como resultado do exposto, realizou-se uma perda líquida de EUR 364,4, mil em 2019, representando uma taxa de execução de 278% da perda anual orçamentada.

As amortizações do exercício apresentaram um acréscimo muito significativo quando comparado com o valor orçamentado. Esta variação deve-se à aplicação da IFRS 16 ao valor das rendas do escritório e da locação financeira. A aplicação desta norma implica a substituição de encargos com rendas por amortizações (do direito de uso do ativo) e juros (relativos ao passivo de locação).

O total das dotações para provisões e correções de valor associadas ao crédito registou uma variação de EUR 81 mil no exercício de 2019, aquém do valor orçamentado devido à falta de concretização das operações orçamentadas no que respeita a garantias bancárias e a crédito concedido com recurso à Linha BEI.

No seu conjunto, e pese o facto de que o EBITDA tenha apresentado uma melhoria de EUR 34 mil de 2018 para 2019, a taxa de execução do rendimento foi de apenas 55% contra a referida taxa de execução de 86% na despesa total.

2. Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores

Dada a sua natureza, a SOFID não efetua compras de mercadorias, matérias-primas, ativos biológicos, etc., nem detém saldos de fornecedores por imobilizado, nem propriedades de investimento ou projetos de desenvolvimento no seu balanço. Em média, o saldo de dívidas a fornecedores é nulo, assim se mantendo de 2018 para 2019.

PMP	2019	2018	Variação 19/18	
			Valor	%
Prazo (dias)	0,00	0,00	0,00	0,00

A 31 de dezembro de 2019 o saldo de dívidas a fornecedores era nulo. A sociedade continuou a manter altos níveis de liquidez e, por norma, continuou a não registar atrasos nos pagamentos a fornecedores. O mapa da posição dos Pagamentos em Atraso, nos termos do DL 65-A/2011, de 17 de maio, apresentava-se como segue, a 31 de dezembro de 2019.

Dívidas Vencidas	Valor (€)	Dívidas Vencidas de acordo com o art. 1º DL 65 - A/2011 (€)			
	0 - 90 dias	90 - 120 dias	120 - 240 dias	240 - 360 dias	> 360 dias
Aq. de Bens e Serviços	0	0	0	0	0
Aq. de Capital	-	-	-	-	-
Total	0	0	0	0	0

3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado

Não foram formalmente estabelecidos objetivos, pelo acionista Estado, para o ano de 2019.

4. Remunerações

Órgãos Sociais

A SOFID cumpriu integralmente as disposições legais relativamente às remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, a saber:

- Não atribuição de quaisquer prémios de gestão, nos termos do art.º 29 da Lei 64-B/2011
- Aplicação de redução de 5%, nos termos do art.º 12 da Lei 12-A/2010

No âmbito do Acordo Parassocial vigente, apenas são remunerados os administradores que integram a Comissão Executiva e o Revisor Oficial de Contas.

A competência para a determinação da remuneração dos membros que integram a Comissão Executiva, coube à Assembleia Geral de 23 de março de 2018 para o mandato I e à Deliberação Unânime por Escrito de 1 de agosto de 2019 para o mandato II.

As declarações dos membros do órgão de administração que referem a abstenção na interferência de decisões que envolvam os seus próprios interesses encontram-se em anexo.

Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

Estrutura das Remunerações

Embora, em termos dos Estatutos da sociedade, a remuneração dos membros do Conselho de Administração possa consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício até um máximo

de 5% dos mesmos, os membros não executivos não auferem qualquer remuneração e a remuneração dos membros não inclui qualquer componente variável.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva encontra-se estruturada na base de um vencimento mensal pago 14 vezes por ano acrescido de 40% a título de despesas de representação pago 12 vezes por ano, tendo sido aplicadas as reduções previstas no art.º 12 da Lei 12-A/2010.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva auferem ainda benefícios sociais nos termos do art.º 34 do EGP, combustível e portagens nos termos do n.º 3 do art.º 33 do EGP, e abono para despesas com comunicações nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32 do EGP. Não é permitida a utilização de cartões de crédito nem o reembolso de despesas de natureza pessoal.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012 publicada no DR 1ª série, de 14 de fevereiro, procedeu à definição de categorias e critérios objetivos para a fixação do vencimento mensal dos Gestores Públicos, tendo por referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro, foi atribuída, por Despacho nº 2009/13-SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro, a classificação C à empresa.

A sociedade não atribui prémios de gestão.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva não auferem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Nenhum dos vogais da Comissão Executiva, eleitos para o mandato de 2019-2021, optou pelo vencimento do lugar de origem.

Os membros dos órgãos de fiscalização não são remunerados. O contrato do ROC foi celebrado em conformidade com as deliberações da sessão da Assembleia Geral de 19/04/2018, tendo sido determinado o valor de EUR 16.240,00 para o exercício de 2018, valor que se aplicou ao ano de 2019 período em que se manteve em funções. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Divulgação das Remunerações

Mesa da Assembleia Geral

Mandato I	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
(Início - Fim)				
17-07-2017 a 31-07-2019	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	0,00	0,00
28-06-2016 a 31-07-2019	Secretário	António Manuel Caetano Martins	0,00	0,00
1) Não foram fixadas senhas de presença. 2) Não são aplicáveis reduções remuneratórias.				0,00

Mandato II	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
(Início - Fim)				
01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	0,00	0,00
01-08-2019 a 31-12-2021	Secretário	António Manuel Caetano Martins	0,00	0,00
1) Não foram fixadas senhas de presença. 2) Não são aplicáveis reduções remuneratórias.				0,00

Conselho de Administração

Mandato I – Até 31 de julho de 2019

Mandato I	Cargo	Nome	Designação		OPRLO (2)			N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	
12-05-2010 a 31-07-2019	Presidente do Conselho de Administração	António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	AG	28/06/2016	-	-	-	3
11-10-2007 a 26-03-2019	Vogal - Administrador Não Executivo	Pedro Roberto Menéres Cudell	AG	11/10/2017	-	-	-	4
23-03-2018 a 31-07-2019	Vogal - Administrador Executivo	Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	AG	23/03/2018	Não	-	SOFID	1
23-03-2018 a 31-07-2019	Vogal - Administradora Executiva	Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	AG	23/03/2018	Não	-	SOFID	1

Mandato II – A partir de 1 de agosto de 2019

Mandato II	Cargo	Nome	Designação		OPRLO (2)			N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	
12-05-2010 a 31-12-2021	Presidente do Conselho de Administração	António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	DUE	01/08/2019	-	-	-	4
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administrador Não Executivo	Alexandra Nunes Viana	DUE	01/08/2019	-	-	-	1
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administrador Executivo	Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	DUE	01/08/2019	Não	-	SOFID	2
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Executiva	Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	DUE	01/08/2019	Não	-	SOFID	2
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Executiva	Sara Maria Murta Ribeiro	DUE	01/08/2019	Não	-	SOFID	1

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Libertas - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A	Administrador Executivo	Privado
	CBK, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	Clube de Lisboa	Membro não executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA Imobiliária	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA SGPS	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	CVVI, Lda.	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	London Brexit Monthly Digest	Editor	Privado
Alexandra Nunes Viana	Clube de Lisboa	Membro da Direção	Privado
	Millennium bcp	Responsável da Direção de <i>Corporate Finance</i>	Privado

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal ^(b)	Despesas Representação ^(b)
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Não	C ^(a)	0	0
Pedro Roberto Menéres Cudell	Não	C ^(a)	0	0
Alexandra Nunes Viana	Não	C ^(a)	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	Sim	C ^(a)	4.578	1.831
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	Sim	C ^(a)	3.663	1.465
Sara Maria Murta Ribeiro	Sim	C ^(a)	3.663	1.465

(a) Conforme Despacho nº 2009/2013 - SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro.

(b) Remuneração estabelecida pela DUE de 01-08-2019 antes da aplicação do Lei do Orçamento.

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual 2019 (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias*	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	0	0
Pedro Roberto Menéres Cudell	0	0	0	0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	86.070	0	86.070	4.303	81.767
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	68.856	0	68.856	3.443	65.413
Sara Maria Murta Ribeiro	28.864	0	28.864	1.443	27.420
			183.790	9.189	174.600

*Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Nota: Remuneração Bruta após reduções e antes de deduções remuneratórias em sede de IRS e contribuições sociais. Os valores apresentados correspondem aos montantes efetivamente pagos no exercício.

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor/Dia ⁽¹⁾	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedro Roberto Menéres Cudell	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	4,77€ / 10€	1,525	Segurança Social	19,518	1,793	-	Fundo de Pensões	5,624
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	4,77€ / 10€	1,525	Segurança Social	15,634	744	-	-	-
Sara Maria Murta Ribeiro	10 €	960	Segurança Social	6,632	249	-	ADSE	716
		4,009		41,783	2,785	0		6,340

⁽¹⁾ Os valores apresentados referem-se ao subsídio de refeição atribuído para o mandato terminado em 31-12-2018 e para o mandato iniciado em 01-08-2019, respetivamente.

Membro do CA (Nome)	Encargos com Viaturas 2019								
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade (1)	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Prestações Contratuais Remanescentes
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedro Roberto Menéres Cudell	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-
Sara Maria Murta Ribeiro	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-

(1) Aquisição; ALD; Leasing ou outra.

Membro do CA	Gastos associados a Deslocações em Serviço 2019 (€)					Gasto total com viagens
	Deslocações em serviço	Custo com Alojamento	Ajudas de Custo	Outras		
				Identificar	Valor	
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	Alimentação e outras despesas	0	0
Pedro Roberto Menéres Cudell	0	0	0		0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0		0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	18.630	5.317	0		783	24.730
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	8.177	3.577	0		805	12.559
Sara Maria Murta Ribeiro	346	167	0		24	538
						37.827

Não se aplicam quaisquer pagamentos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não se aplica qualquer forma de participação nos lucros.

Não foi aplicável o pagamento de indemnizações a ex-administradores executivos.

Fiscalização

Estrutura de Fiscalização

A estrutura de fiscalização da Sociedade é composta por um Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 1 suplente) e por um Revisor Oficial de Contas, não tendo havido alterações ao modelo de fiscalização em 2019.

Nos termos desta estrutura de fiscalização compete à Assembleia Geral designar o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sob proposta do Conselho Fiscal. Nesse sentido, foi nomeada como revisor oficial de contas efetivo, em sessão de continuação de Assembleia Geral de 19/04/2018 a BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 29, inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161384, com identificação fiscal n.º 501340467 e com sede na Av. da República n.º 50 – 10º, Lisboa, representada pelo Dr. João Paulo Torres Cunha Ferreira, registado na OROC sob o n.º 956 e na CMVM sob o n.º 20160573. No decorrer de 2019, e devido ao falecimento do Dr. João Paulo Torres Cunha Ferreira, a função de ROC passou a ser desempenhada pelo Dr. Rui Helena.

Foi ainda nomeada para SROC Suplente a *PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda. (PWC)*, tendo esta informado que não poderia a mesma desempenhar o cargo de ROC Suplente, e estando, a 31 de dezembro de 2019, o ROC Suplente por nomear.

Tendo o Vogal Suplente Vítor Manuel Mendes Santos sido chamado à efetividade de funções, foi eleito Jorge Ricardo para a função de Vogal Suplente.

A remuneração dos membros do Órgão de Fiscalização permaneceu inalterada em 2019, não auferindo os membros do Conselho Fiscal qualquer remuneração.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
31-03-2017 a 31-12-2019	Presidente do Conselho Fiscal	Paulo Fernando Pinheiro Bandeira	3.ª sessão de AG extraordinária de 31-03-2017	31/03/2017	-	1
31-03-2017 a 31-12-2019	Vogal	Luísa Maria do Rosário Roque	3.ª sessão de AG extraordinária de 31-03-2017	31/03/2017	-	1
31-03-2017 a 31-12-2019	Vogal	Vitor Manuel Mendes Santos	3.ª sessão de AG extraordinária de 31-03-2017	31/03/2017	-	1
31-03-2017 a 31-12-2019	Suplente ²⁾	Jorge Filipe Demétrio Ricardo	3.ª sessão de AG extraordinária de 31-03-2017	31/03/2017	-	1

1) O Mandato terminou em 31-12-2018, tendo o Conselho Fiscal permanecido em funções até 31-12-2019.

2) O registo no BdP continua na situação de "Em análise".

Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Paulo Fernando Pinheiro Bandeira	0	0	0
Luísa Maria do Rosário Roque	0	0	0
Vitor Manuel Mendes Santos	0	0	0
Jorge Filipe Demétrio Ricardo	0	0	0
			0

ROC

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
03-12-2016 a 31-12-2018	Revisor Oficial de Contas Efetivo	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas	29	20161384	Assembleia Geral	19/04/2018	03/09/2018	-	3
30-12-2016 a 31-12-2018	Revisor Oficial de Contas Suplente ¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-

1) O Mandato terminou em 31-12-2018, tendo ROC permanecido em funções até 31-12-2019.

2) Em 31-12-2019 o Revisor Oficial de Contas suplente encontra-se ainda por eleger.

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2019 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2019 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas	16.240	n.a.	16.240	n.a.	0	0	0

Nos termos da sessão de continuação da Assembleia Geral em 19/04/2018 foi determinada a remuneração de EUR 16.240 pela revisão das contas do exercício de 2018, valor que se aplicou ao ano de 2019 período em que se manteve em funções. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi determinado que deverão ser reembolsadas pela sociedade as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Auditor

No modelo de fiscalização em vigor no exercício de 2019 a SOFID não dispõe de auditor externo, dispõe contudo de ROC, não integrado no Conselho Fiscal.

5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público

A SOFID cumpriu integralmente o art.º 32 o DL 8/2012 de 18 de janeiro, no que se refere à utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa e ao reembolso de quaisquer despesas que caíam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal, e o art.º 33 do DL 8/2012 de 18 de janeiro no que se refere ao cumprimento dos valores máximos atribuídos para despesas de combustível e portagens e demais disposições relativas à utilização de viaturas.

Membro do CA	Gastos com Comunicações(€)		
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	
Pedro Roberto Menéres Cudell	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	80	757	
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	80	702	
Sara Maria Murta Ribeiro	80	177	
		1.636	

Membro do CA	Plafond Mensal Combustível e Portagens	Gastos anuais associados a Viaturas (€)			
		Combustível	Portagens	Total	Observações
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	0	
Pedro Roberto Menéres Cudell	0	0	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	0	0	
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	435	2.018	563	2.581	
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	348	1.951	94	2.045	
Sara Maria Murta Ribeiro	348	692	212	904	
				5.530	

6. Despesas Não Documentadas

Não foram realizadas quaisquer despesas não documentadas.

7. Relatório sobre Remunerações pagas a Homens e Mulheres e Medidas no Âmbito do Princípio da Igualdade do Género

Em conformidade com o disposto no nº 2 da RCM nº 18/2014, de 7 de março, a SOFID promoveu em 2019 à elaboração de um Plano de Igualdade no qual se inclui uma análise às remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

A política de recursos humanos da SOFID visa enquadrar adequadamente a contratação de novos colaboradores no âmbito das melhores práticas internacionais, nomeadamente a igualdade de oportunidades, bem como promover a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional dos seus colaboradores. Nos processos de recrutamento, os aspetos determinantes são a qualidade do candidato e a adequação das suas competências às funções a desempenhar, sendo contudo introduzido um fator de ponderação a favor do candidato com o género menos representado, para ser utilizado caso seja necessário decidir entre dois ou mais candidatos com avaliações similares. Em 2019 procedeu-se à contratação de sete novos quadros, dos quais quatro eram Mulheres (67%) e três eram Homens (33%).

Tratando-se a SOFID de uma Sociedade Anónima, a indicação dos elementos para os seus Órgãos Sociais é uma competência exclusiva da sua Assembleia Geral, cabendo aos acionistas eleger os elementos que melhor possam conduzir a Sociedade a cumprir o mandato que lhe foi atribuído. Uma vez eleito, cabe ao

Conselho de Administração implementar a política de Recursos Humanos, de acordo com a legislação e as melhores práticas.

A 31 de dezembro de 2019, a distribuição (%) de elementos pelos dois géneros era bastante equilibrada quer nos órgãos sociais (50/50) quer no quadro de pessoal da SOFID (53/47), como se demonstra de seguida:

Órgãos Sociais



Mesa da AG



Conselho de Administração



Conselho Fiscal

Quadro de Pessoal



Comercial



Compliance e Auditoria
Interna



Financeiro



Jurídico



Risco



Suporte Operacional

Relativamente às remunerações auferidas, a SOFID desenvolveu, no final do ano, um plano de carreiras, que inclui a descrição das diferentes funções e níveis de responsabilidade, enquadrando o seu quadro de pessoal nas tabelas salariais definidas e indexando a progressão na carreira ao sistema de avaliação de desempenho e de cumprimento de objetivos.

Quer o plano de carreiras, quer o sistema de avaliação estão assentes no princípio da igualdade de género e pretendem promover uma adequada gestão dos recursos humanos, acautelando disparidades salariais.

A 31 de dezembro de 2019 a remuneração média do quadro de pessoal da SOFID era de 1.865,80€ sendo a remuneração média feminina superior em 20% face à remuneração média obtida pelos homens.

A variação verificada nas remunerações médias por género é justificada essencialmente pelo facto de as funções exercidas em regime de part-time, cuja remuneração de referência é mais baixa, serem exercidas por homens (3 homens).

Comparando a situação dos colaboradores da SOFID com a realidade a nível nacional (Fonte: Pordata, dados 2018), os valores de remuneração média são superiores à média nacional, que varia entre 888,60 € para as mulheres e 1.039,10 € para os homens.

8. Relatório Anual sobre a Prevenção da Corrupção

Foi elaborado o Relatório Anual dando cumprimento ao previsto nos artigos 46º e 53º do DL nº 133/2013, de 3 de outubro, no que se refere ao dever das empresas públicas terem de:

- Elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou riscos de ocorrência, de factos mencionados na alínea a) do nº1 do artigo 2º da Lei nº 54/2008 de 4 de setembro;
- Publicitar aquele relatório no sítio da internet da empresa e promover a sua divulgação pública no sítio da internet da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), entidade tutelada pelo Ministro das Finanças.

9. Contratação Pública

A SOFID segue as melhores práticas de aquisição de bens e serviços, promovendo um processo concorrencial baseado em princípios de economia, eficácia e igualdade de oportunidades, e optando sempre no melhor interesse da Sociedade. São consultados vários fornecedores/prestadores de serviços, é apresentada a opção mais vantajosa para deliberação da Comissão Executiva ou Conselho de Administração passando-se à aquisição dos produtos/serviços após aprovação pelo órgão de gestão. O total de aquisições em 2019 é inferior a EUR 1 milhão.

10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas

Sem prejuízo de a SOFID ser uma sociedade comercial que reveste a natureza de sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, rege-se pelo direito privado e não lhe é aplicável o Código dos Contratos Públicos que regula a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contratos administrativos. Na mesma lógica, a SOFID não faz parte do Sistema Nacional de Compras Públicas e os veículos utilizados ao serviço da Sociedade são contratados em regime de *renting*. Seguindo as melhores práticas, a SOFID consulta, por princípio, vários fornecedores, pondera as propostas nos domínios do preço, qualidade e prazo de execução e decide pela aquisição da solução mais adequada aos seus interesses, razão pela qual, em 2019, todas as transações ocorreram em condições de mercado.

Acresce que a dimensão da SOFID determina que a aquisição de bens e serviços se restrinja a um volume relativamente limitado. Em 2019, tal volume cifrou-se em cerca de EUR 324 mil, o que é significativamente inferior ao limite de um milhão de euros.

11. Medidas de redução de gastos operacionais

A SOFID tem mantido, ao longo dos anos, uma política de contenção de custos, contudo e tendo em conta o processo de redefinição da estratégia da SOFID e o processo de capacitação da Sociedade para a auditoria dos *Seven Pillars*, em 2019 a SOFID apresentou um aumento no que respeita aos gastos operacionais.

PRC	2019 Exec.	2018 Exec.	2017 Exec.	2019/2018	
				Δ Absol.	Var. %
(0) EBITDA	-305.212	-339.462	-419.787	34.249,49	10,1%
(1) Gastos Administrativos (CMVMC+FSE)	324.111	314.316	331.623	9.794,74	3,1%
(2) Gastos com o pessoal corrigidos dos encargos i), ii) e iii)	638.991	516.424	569.530	122.567,30	23,7%
(2.i) Indeminizações pagas por rescisão	0	0	0	0,00	
(2.ii) Valorizações Remuneratórias nos termos da LOE	0	0	0	0,00	
(2.iii) Impacto da aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 29 de dezembro	0	0	57	0,00	
(3) Gastos Operacionais = (1)+(2)	963.102	830.740	901.153	132.362,04	15,9%
(4) Volume de negócios (VN)	663.933	516.082	522.761	147.851,10	28,6%
(5) Peso dos Gastos/VN = (3)/(4)	1,45	1,61	1,72	-0,16	-9,9%
(6) Conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, e os associados à frota automóvel (i+ii+iii)	71.694	48.301	48.271	23.392,43	48,4%
(i) Gastos com Deslocações e Alojamento (FSE)	41.295	17.539	11.870	23.756,65	135,5%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G c/ Pessoal)	0	0	0	0,00	
(iii) Gastos com as viaturas¹⁾	30.398	30.762	36.401	-364,22	-1,2%
(7) Conjunto dos gastos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria	42.626	80.633	47.816	-38.007,88	-47,1%
(8) Número Total de RH (OS+CD+Trabalhadores)	18	13	11	5,00	38,5%
N.º Órgãos Sociais (OS)	3	2	2	1,00	50,0%
N.º Cargos de Direção (CD)	6	2	1	4,00	200,0%
N.º Trabalhadores (sem OS e sem CD)	9	9	8	0,00	
N.º Trabalhadores/N.º CD	2	5	8	-3,00	-66,7%
(9) Número de viaturas²⁾	3	3	3	0,00	

1) Os gastos com as viaturas incluem rendas/amortizações, inspeções, seguros, estacionamento, portagens, lavagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

2) A Sociedade detém um contrato de renting de 3 viaturas. Até setembro de 2018 o total inclui despesas desta natureza faturadas à sociedade nos termos de um contrato de cedência de pessoal destacado.

Salienta-se que a SOFID encetou a implementação de um conjunto de medidas de capacitação para a auditoria *Seven Pillars*, incluindo quer a contratações de pessoal técnico e valorizações remuneratórias, quer um conjunto de gastos operacionais nomeadamente de natureza informática, consultoria, formação e recrutamento que se enquadram no processo de implementação do Plano Estratégico da Sociedade para o triénio 2017-2019.

Tendo em consideração as metas definidas e as projeções presentes no Plano de Atividades e Orçamento 2019-2021, a SOFID foi excecionada do cumprimento de algumas disposições do DLEO 2019 com respeito a despesas de consultoria, estudos e pareceres e a despesas com deslocações e despesas de representação.

Por sua vez, os gastos totais com viaturas, cujo número permaneceu inalterado, apresentaram um aumento marginal quando comparado com o período homólogo.

Por último, e ainda em linha com a orientação para melhoria do seu EBITDA (negativo), salienta-se a sua redução em 2,2%, de 2017 para 2018, seguida de nova melhoria de 10,1%, de 2018 para 2019. Por sua

vez, o indicador Peso do Gastos/Volume de Negócios que havia melhorado, de 1,72 para 1,61, de 2017 para 2018, melhorou marginalmente para 1,45, de 2018 para 2019.

Frota Automóvel

A Sociedade não detém frota automóvel, sendo as viaturas contratadas em regime de *renting*. As referidas viaturas não estão atribuídas aos colaboradores nem aos órgãos sociais, e não foi celebrado nenhum contrato com os mesmos. Em dezembro de 2016 o contrato de *renting* das viaturas foi substituído por um novo contrato que permitiu uma poupança mensal de 22,4% desde 2017 e pelo período de vigência do referido contrato.

Refira-se que a SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 158 do DLEO para 2019, por despacho de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, com n.º 208/19.

12. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas

A Sociedade submete anualmente as suas contas ao Tribunal de Contas. Até à data, não foram recebidas quaisquer recomendações resultantes de auditorias realizadas pelo referido Tribunal.

13. Cumprimento dos Deveres Especiais de Informação

Informação a Constar no Sítio do SEE	Divulgação		Comentários
	S/N/N.A.	Data Atualização	
Estatutos	S		
Caracterização da Empresa	S		
Função de tutela e acionista	S		
Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais	S		
Identificação dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais"
Estatuto Remuneratório Fixado	S		Incluído no documento "Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais"
Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais"
Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S		Incluído no documento "Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais"
Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S		Incluído em "Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais"
Esforço Financeiro Público	S		
Ficha Síntese	S		
Informação Financeira histórica e atual	S		
Princípios de Bom Governo	S		
Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
Transações relevantes com entidades relacionadas	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
Outras transações	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios: Económico, Social e Ambiental	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
Código de ética	S		A Sociedade tem código de conduta, incluído em "Princípios de Bom Governo"

Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais

Cumprimento das Orientações legais - 2019	Cumprimento	Quantificação/ Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Objectivos de Gestão			
Produto Bancário	N	55%	Embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID reportam-se níveis de cumprimento do plano e orçamento.
Gastos com pessoal	S	92%	
Gastos Gerais Administrativos	S	73%	
Crédito a Clientes	N	67%	
Garantias Emitidas	N	72%	
Metas a Atingir constantes no PAO 2019			
Princípios Financeiros de Referência	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto na alínea a), b) e c) do n.º 3 do art.º 158 do DLEO 2019.
EBITDA/Eficiência operacional	S	10%	O EBITDA (negativo) melhorou 10% relativamente ao ano anterior.
Peso do Gastos/Volume de Negócios	S	145%	O rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios melhorou 10% relativamente ao ano anterior.
Investimento	S	40%	A SOFID executou 40% do Plano de Investimentos projetado.
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE	N.A.		
Evolução do PMP a fornecedores	S	0 dias	
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	0	
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Recomendações	N.A.		Não houve recomendações formais dos acionistas.
Remunerações			
Não atribuição de prémios de gestão	S		
CA - reduções vigentes em 2019	S		
Fiscalização (CF/ROC/FU) - reduções vigentes em 2019	N.A.		
Auditor - reduções vigentes em 2019	N.A.		
Restantes trabalhadores - reduções vigentes em 2019	N.A.		
EGP - artigo 32º e 33º do EGP			
Não utilização de cartões de crédito	S		
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S		
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S		
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S		
Despesas não documentadas ou confidenciais- n.º 2 do artigo 16º do RJSPE e artigo 11.º do EGP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S		
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	http://www.sofid.pt/pt/a-sofid/relatorio-e-contas	A informação referente às remunerações pagas encontra-se no relatório e contas.
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	S	http://www.sofid.pt/pt/a-sofid/bom-governo	
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	N.A.		A SOFID não se encontra sujeita às regras da Contratação Pública.
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		
Contratos submetidos a visto prévio do TC	N.A.		
Auditorias do Tribunal de Contas ^(b)			
Recomendações	N.A.		Não foram recebidas quaisquer recomendações.
Parque Automóvel			
N.º de Viaturas	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto na alínea a), b) e c) do n.º 3 do art.º 158 do DLEO 2019.
Gastos com viaturas	N.A.		
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto na alínea a), b) e c) do n.º 3 do art.º 158 do DLEO 2019.

Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração propõe que, relativamente ao exercício de 2019, o Resultado Líquido negativo de EUR 364.375,40, seja transferido para Resultados Transitados.

Agradecimentos

Uma primeira palavra para agradecer o empenho dos Colaboradores ao longo do ano de 2019, a sua competência e o seu compromisso profissional com a SOFID permitiram o início de um conjunto de significativas alterações, num projeto de transformação que se estenderá no Ano de 2020.

Um agradecimento aos Acionistas pelo apoio e confiança depositados e investimento no futuro da SOFID, nomeadamente ao acionista Estado através das suas Tutelas - Ministério dos Negócio Estrangeiro e Ministério das Finanças - e em particular à Direção Geral de Tesouro e Finanças e ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, mas também ao conjunto de acionistas privados pela forma como ao longo de 2019 apoiaram a SOFID e manifestaram interesse na sua atividade.

Um agradecimento aos seus Membros Executivos pela excelente colaboração na defesa dos interesses da SOFID, aos membros dos restantes Órgãos Sociais, e a todos aqueles parceiros que contribuíram para o desempenho da sociedade.

E finalmente um agradecimento aos nossos Clientes porque é para eles que a SOFID existe, e é no seu desejo de realizar projetos sustentáveis e com impacto nos países em desenvolvimento que reside a força desta Instituição.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2020

Demonstrações Financeiras

Demonstração de Resultados para o ano findo em 31 de dezembro de 2019

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	Notas	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
Receitas de juros	4	317.549	220.987
Despesas com juros	4	(3.330)	(4.424)
Margem financeira		314.219	216.563
Resultados de taxas e comissões	5	345.149	294.267
Resultados em operações financeiras	6	34	6
Outras receitas operacionais	7	17.000	10
Total de receitas operacionais		676.402	510.846
Despesas de pessoal	8	638.991	516.424
Outras despesas administrativas	9	324.111	314.316
Amortizações do exercício	10	94.403	74.698
Outras despesas operacionais	7	18.512	19.568
Total de despesas operacionais		1.076.017	925.006
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	11	120.234	(10.017)
Provisões	12	(39.408)	261.700
Total de imparidade e provisões		80.826	251.683
Resultado operacional		(480.441)	(665.843)
Impostos correntes	13	10.950	15.019
Impostos diferidos	13	(127.016)	(143.995)
Total de impostos		(116.066)	(128.976)
Resultado líquido do exercício		(364.375)	(536.867)
Resultado por ação básico	14	(0,02)	(0,04)
Resultado por ação diluído	14	(0,02)	(0,04)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Balanço

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento

Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Balanço em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	Notas	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
Ativos			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	15	65.709	312.639
Ativos financeiros ao custo amortizado:			
Aplicações em instituições de crédito	16	7.331.776	13.877.057
Crédito a clientes	17	10.351.754	4.174.000
Instrumentos de dívida	18	53.435	53.777
Outros valores a receber	19	83.710	24.556
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	20	1.369	518
Ativos tangíveis	21	230.677	295.459
Ativos intangíveis	22	-	-
Ativos por impostos correntes	23	9.949	9.949
Ativos por impostos diferidos	24	710.767	583.751
Outros ativos	25	127.560	102.984
Ativos Totais		<u>18.966.706</u>	<u>19.434.690</u>
Passivos			
Provisões para garantias e outros compromissos	26	650.133	689.541
Passivos por impostos correntes	23	11.565	15.520
Passivos por impostos diferidos	24	-	-
Outros passivos	27	459.879	520.125
Passivos Totais		<u>1.121.577</u>	<u>1.225.186</u>
Capital Próprio			
Capital	28	18.723.110	18.723.110
Outras reservas e lucros retidos	29 e 30	(513.606)	23.261
Lucros / (prejuízos) do exercício		(364.375)	(536.867)
Capital Próprio Total		<u>17.845.129</u>	<u>18.209.504</u>
		<u>18.966.706</u>	<u>19.434.690</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstração de Fluxos de Caixa

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento

Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	Notas	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
Atividades Operacionais			
Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos:			
Juros, comissões e outras receitas equiparados recebidos		695.098	463.755
Juros, comissões e outras despesas equiparados pagos		(1.235)	(828)
Pagamentos a empregados e a fornecedores		(968.850)	(834.607)
Outros resultados		(2.113)	(880)
		<u>(277.100)</u>	<u>(372.560)</u>
(Aumento) diminuição nos ativos operacionais:			
Fundos de curto prazo sobre outras instituições de crédito		6.543.376	(8.747.800)
Créditos sobre clientes		(6.392.960)	995.870
		<u>150.416</u>	<u>(7.751.930)</u>
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre rendimentos		<u>(126.684)</u>	<u>(8.124.490)</u>
Impostos sobre os lucros pagos	23	(14.905)	(18.384)
Caixa líquida das atividades operacionais		<u>(141.589)</u>	<u>(8.142.874)</u>
Atividades de Investimento			
Ganhos / (perdas) de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		-	-
Ganhos / (perdas) de Instrumentos de dívida ao custo amortizado		1.466	1.466
Aquisição de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		(817)	(199)
Aquisição de instrumentos de dívida ao custo amortizado		-	-
Aquisição de ativos tangíveis e intangíveis	21	(29.621)	(1.051)
Caixa líquida das atividades de investimento		<u>(28.972)</u>	<u>216</u>
Atividades de Financiamento			
Juros de passivos de locações		(3.330)	(4.424)
Reembolso de passivos de locações		(73.039)	(71.249)
Aumento de capital	28	-	8.500.000
Caixa líquida das atividades de financiamento		<u>(76.369)</u>	<u>8.424.327</u>
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		(246.930)	281.669
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		312.639	30.970
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		<u>65.709</u>	<u>312.639</u>
Caixa e seus equivalentes engloba:			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	15	65.709	312.639
Total		<u>65.709</u>	<u>312.639</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstração de Rendimento Integral

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração do Rendimento Integral
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
	<u> </u>	<u> </u>
<i>Elementos que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração de resultados</i>		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-
Impostos	-	-
	<u> </u>	<u> </u>
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos	-	-
	<u> </u>	<u> </u>
Resultado líquido do exercício	(364.375)	(536.867)
	<u> </u>	<u> </u>
Total do rendimento integral do exercício	<u><u>(364.375)</u></u>	<u><u>(536.867)</u></u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mapa de Alterações no Capital Próprio

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração das Alterações dos Capitais Próprios
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Euros)

	<u>Total do capital próprio</u>	<u>Capital</u>	<u>Reserva legal</u>	<u>Outras reservas</u>	<u>Resultados transitados</u>	<u>Resultado líquido do exercício</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2017 (reexpresso)	10.246.371	11.500.999	4.492	40.430	(733.440)	(566.110)
Aplicação de resultados	-	-	-	-	(566.110)	566.110
Redução do capital social (nota 28)	-	(1.277.889)	(4.492)	(6.054)	1.288.435	-
Aumento do capital social (nota 28)	8.500.000	8.500.000	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	(536.867)	-	-	-	-	(536.867)
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (reexpresso)	<u>18.209.504</u>	<u>18.723.110</u>	<u>-</u>	<u>34.376</u>	<u>(11.115)</u>	<u>(536.867)</u>
Aplicação de resultados	-	-	-	-	(536.867)	536.867
Resultado líquido do exercício	(364.375)	-	-	-	-	(364.375)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	<u><u>17.845.129</u></u>	<u><u>18.723.110</u></u>	<u><u>-</u></u>	<u><u>34.376</u></u>	<u><u>(547.982)</u></u>	<u><u>(364.375)</u></u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nota 1

Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“Sociedade”) foi constituída por escritura pública no decurso do mês de outubro de 2007.

A Sociedade tem por objeto a prática das operações permitidas aos bancos, excetuando a receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis.

O objeto da Sociedade é prosseguido de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável de países em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégia do Estado Português em matéria de economia, cooperação e ajuda pública ao desenvolvimento e, sem prejuízo das demais operações permitidas pela lei aplicável, através, designadamente de:

- Concessão de empréstimos;
- Concessão de garantias;
- Participação de caráter temporário no capital social de empresas;
- Prestação de serviços de consultadoria em matéria de investimentos e formas de financiamento;
- Desenvolvimento de quaisquer outras ações que se revelem úteis para o sucesso das iniciativas de investimento em países em desenvolvimento.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 30 de dezembro, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2017. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras estão expressas em Euros.

Comparabilidade da informação

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da norma IFRS 16 - Locações, com referência a 1 de janeiro de 2019. Esta norma veio substituir a IAS 17 - Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

A Sociedade efetuou um levantamento e aplicou as definições da IFRS 16 a todos os contratos existentes.

A Sociedade reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial dos contratos e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

De acordo com o preconizado na IFRS 16 a Sociedade aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos no primeiro período comparativo, ou seja, a 1 de janeiro de 2018. Deste modo a informação comparativa foi reexpressa.

Neste sentido, o Balanço em 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018 e as Demonstrações dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 apresentadas em anexo foram reexpressos, conforme nota 3.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de receitas, despesas, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 2.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 18 de fevereiro de 2020.

1.2 Instrumentos financeiros (IFRS 9)

1.2.1 Ativos financeiros

1.2.1.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- O modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- As características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

A Sociedade procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

Avaliação se os cash-flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e despesas associados à atividade (ex. risco de liquidez e despesas administrativas), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash-flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, a Sociedade considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, a Sociedade teve em consideração:

- Eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- Características que resultem em alavancagem;
- Cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- Características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente como critério SPPI, se:

- O ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- O pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- O justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

1.2.1.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes, outros valores a receber e instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte. Os instrumentos de dívida são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4), as quais são registadas por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado".

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Receitas de juros", com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registadas na rubrica "Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado".

1.2.1.1.2 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada "Ganhos ou perdas como desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral".

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica

“Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Receitas de juros” com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Lucros retidos no momento do seu desreconhecimento.

1.2.1.1.3 Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pela Sociedade para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, a Sociedade pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Receitas de juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.1.2 Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

1.2.1.3 Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) A Sociedade transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando a Sociedade retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), a Sociedade trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- A Sociedade não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
- A Sociedade está proibida pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
- A Sociedade tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando a Sociedade transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- Se a Sociedade transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- Se a Sociedade retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- Se a Sociedade não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
 - Se a Sociedade não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - Se a Sociedade reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição da Sociedade, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se a Sociedade reteve ou não o controle (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a Sociedade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a Sociedade reteve o controle.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

A Sociedade reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pela Sociedade se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

1.2.1.4 Perdas por imparidade

1.2.1.4.1 Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

A Sociedade reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

1.2.1.4.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

1.2.1.4.1.2 Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

1.2.1.4.1.3 Compromissos de crédito e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Provisões” (em resultados).

1.2.1.4.2 Classificação dos instrumentos financeiros por stages

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota 1.2.1.4.3), mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”).
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “*lifetime*”.

1.2.1.4.3 Aumento significativo de risco de crédito

O aumento significativo do risco de crédito é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente em graus de risco dos clientes, na sua respetiva evolução com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se salienta o comportamento dos clientes perante outras entidades do sistema financeiro.

1.2.2 Passivos financeiros

1.2.2.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados;
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

1.2.2.1.1 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de

um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados ("*Fair Value Option*")

A Sociedade pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- O passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- A designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- A variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- O valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de "Despesas com juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.2.1.2 Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, são mensurados ao custo amortizado.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Despesas com juros", com base no método da taxa de juro efetiva.

1.2.2.2 Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

1.2.2.3 Desreconhecimento de passivos financeiros

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

1.2.3 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Receitas de juros" ou "Despesas com juros" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

As receitas com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage* 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage* 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em *stage* 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

1.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

1.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

As despesas subsequentes com os ativos tangíveis são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações referentes aos ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens:

	<u>Número de anos</u>
<i>Imóveis:</i>	
Obras em imóveis arrendados	5
<i>Equipamento:</i>	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	4 a 5
Equipamento informático	3

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.5 Ativos intangíveis

As despesas incorridas com a aquisição, produção e desenvolvimento de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estas despesas são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa nos 6 anos.

As despesas diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como despesas quando incorridos.

1.6 Locações

Conforme descrito na nota 1.1 Bases de apresentação, a Sociedade adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A Sociedade não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- Na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- Na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado,

ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- Um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- Um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- Pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- Pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- A quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- Houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;

- Houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- Um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- Na demonstração dos resultados:
 - Registo em Margem financeira da despesa de juros relativo aos passivos de locação;
 - Registo em Outras despesas administrativas dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo; e
 - Registo em Amortizações do exercício do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- No balanço:
 - Registo em Ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e
 - Registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- Na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos – Pagamentos a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Reembolso de passivos de locações inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

1.7 Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes, e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.8 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos no IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões

correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

1.9 Reconhecimento de receitas resultantes de taxas e comissões

As receitas resultantes de taxas e comissões são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que se respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, as receitas resultantes de taxas e comissões são registadas na margem financeira.

1.10 Reporte por segmentos

A Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado público, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio e geográfico, conforme permitido pela IFRS 8.

1.11 Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação, excluindo o número médio de ações ordinárias detidas pela Sociedade. Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias em circulação é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras.

1.12 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/ contratação, onde se incluem a caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem.

1.13 Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio na data da transação ou, sempre que apropriado, é usada a taxa de fecho do período anterior. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os

ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

Nota 2

Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na nota 1 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em algumas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para possibilitar um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Instrumentos financeiros - IFRS 9

Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

A Sociedade determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos.

A Sociedade monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Conselho de Administração do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar

se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em *stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *stage 2* e *stage 3*. Um ativo é classificado em *stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que a Sociedade espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, as despesas envolvidas no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

Foi aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de Julho de 2019 a Proposta de Lei n.º 178/XIII, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito.

Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Na estimativa de lucro tributável do exercício foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Na atualização da referida análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos a 31 de dezembro de 2019, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de 5 anos nela previsto.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro anos (ou durante o período de exercício do direito de qualquer dedução ou crédito de imposto, caso tal tenha sido efetuado). Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3

Comparabilidade da informação: Impacto da adoção da IFRS 16

Conforme referido na nota 2, a Sociedade adotou a norma IFRS 16 - Locações, com referência a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a Sociedade aplicou retrospectivamente a nova norma nas suas demonstrações financeiras (reexpressão), com referência ao primeiro período comparativo apresentado, ou seja, 1 de janeiro de 2018.

Neste sentido, o Balanço em 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018 e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentados em anexo foram reexpressos, conforme segue:

	1 jan 2018	Reexpressão	31 dez 2017
	(reexpresso)	Euros	Euros
	Euros	Euros	Euros
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	30.970	-	30.970
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	312	-	312
Aplicações em instituições de crédito	5.131.273	-	5.131.273
Crédito a clientes	5.155.131	-	5.155.131
Instrumentos de dívida	54.112	-	54.112
Outros valores a receber	9.185	-	9.185
Ativos tangíveis	369.106	368.647	459
Ativos por impostos correntes	8.527	-	8.527
Ativos por impostos diferidos	439.756	2.918	436.838
Outros ativos	64.351	-	64.351
Ativos Totais	11.262.723	371.565	10.891.158

Provisões para garantias e outros compromissos	427.841	5.000	422.841
Passivos por impostos correntes	17.463	501	16.962
Outros passivos	571.047	377.184	193.863
Passivos Totais	1.016.351	382.685	633.666
Capital	11.500.999	-	11.500.999
Outras reservas e lucros retidos	(1.254.627)	(11.120)	(1.243.507)
Capital Próprio Total	10.246.372	(11.120)	10.257.492
Total do Capital Próprio e Passivos	11.262.723	371.565	10.891.158

	31 dez 2018 (reexpresso) Euros	Reexpressão Euros	31 dez 2018 Euros
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	312.639	-	312.639
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	518	-	518
Aplicações em instituições de crédito	13.877.057	-	13.877.057
Crédito a clientes	4.174.000	-	4.174.000
Instrumentos de dívida	53.777	-	53.777
Outros valores a receber	24.556	-	24.556
Ativos tangíveis	295.459	295.459	-
Ativos por impostos correntes	9.949	-	9.949
Ativos por impostos diferidos	583.751	3.324	580.427
Outros ativos	102.984	-	102.984
Ativos Totais	19.434.690	298.783	19.135.907
Provisões para garantias e outros compromissos	689.541	5.000	684.541
Passivos por impostos correntes	15.520	615	14.905
Outros passivos	520.125	305.935	214.190
Passivos Totais	1.225.186	311.550	913.636
Capital	18.723.110	-	18.723.110
Outras reservas e lucros retidos	(513.606)	(12.767)	(500.839)
Capital Próprio Total	18.209.504	(12.767)	18.222.271
Total do Capital Próprio e Passivos	19.434.690	298.783	19.135.907

	31 dez 2018 (reexpresso) Euros	Reexpressão Euros	31 dez 2018 Euros
Margem financeira	216.563	(4.424)	220.987
Resultados de taxas e comissões	294.267	-	294.267
Resultados em operações financeiras	6	-	6
Outras receitas /(despesas) operacionais	(19.558)	23.404	(42.962)
Total de receitas operacionais	491.278	18.980	472.298
Despesas de pessoal	516.424	-	516.424
Outras despesas administrativas	314.316	(52.268)	366.584
Amortizações do exercício	74.698	73.188	1.510
Total de despesas operacionais	905.438	20.920	884.518
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(10.017)	-	(10.017)
Provisões	261.700	-	261.700
Resultado operacional	(665.843)	(1.940)	(663.903)
Impostos	(128.976)	(293)	(128.683)
Resultado do exercício	(536.867)	(1.647)	(535.220)

Nota 4

Margem financeira

Esta rubrica é composta por:

	2019	(reexpresso)
	Euros	2018
	<u> </u>	<u> </u>
<i>Receitas de juros:</i>		
De aplicações em instituições de crédito	11.751	15.623
De crédito a clientes	304.674	204.233
De títulos de dívida	1.124	1.131
	<u>317.549</u>	<u>220.987</u>
<i>Despesas com juros:</i>		
Juros de locações	3.330	4.424
	<u>3.330</u>	<u>4.424</u>
<i>Margem financeira</i>	<u>314.219</u>	<u>216.563</u>

A rubrica de receitas de juros é originada, na sua totalidade, por ativos financeiros registados ao custo amortizado.

As receitas e despesas resultantes de taxas e comissões que são registados em resultados na rubrica Receita de juros, podem ser analisadas como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
	<u> </u>	<u> </u>
Despesas resultantes de comissões pagas	-	-
Receitas resultantes de comissões cobradas	62.239	46.379
	<u>62.239</u>	<u>46.379</u>

A rubrica Receitas de juros - Juros de depósitos e outras aplicações, no montante de Euros 11.751 (2018: Euros 15.623) refere-se a juros de aplicações de curto prazo celebradas com o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Banco BIC Português, S.A., conforme mencionado na nota 16.

Nota 5

Resultados de taxas e comissões

Esta rubrica é composta por:

	2019 Euros	2018 Euros
<i>Receitas de taxas e comissões:</i>		
Por garantias prestadas	55.732	80.465
Por compromissos perante terceiros	9.168	16.496
Por serviços bancários prestados	281.484	198.134
	<u>346.384</u>	<u>295.095</u>
<i>Despesas de taxas e comissões:</i>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	1.235	828
	<u>1.235</u>	<u>828</u>
<i>Resultados de serviços e comissões</i>	<u>345.149</u>	<u>294.267</u>

A rubrica Receitas de taxas e comissões - Por garantias prestadas, no montante de Euros 55.732 (2018: Euros 80.465) refere-se a garantias com a natureza de substitutos de crédito.

A rubrica Receitas de taxas e comissões - Por serviços bancários prestados, inclui o montante de Euros 248.624 (2018: Euros 145.505) referente à comissão cobrada pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique, conforme mencionado na nota 32.

Nota 6

Resultados em operações financeiras

Esta rubrica é composta por:

	2019 Euros	2018 Euros
Ganhos / (perdas) em ativos financeiros ao justo valor através de resultados	34	6
	<u>34</u>	<u>6</u>

Nota 7

Outras receitas / (despesas) operacionais

Esta rubrica é composta por:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
<i>Receitas:</i>		
Outras receitas operacionais	17.000	10
	<u>17.000</u>	<u>10</u>
<i>Despesas:</i>		
Quotizações e donativos	(16.385)	(15.385)
Contribuição sobre o setor bancário	(193)	(187)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(1.057)	(693)
Outras despesas operacionais	(877)	(3.303)
	<u>(18.512)</u>	<u>(19.568)</u>
	<u>(1.512)</u>	<u>(19.558)</u>

A rubrica Outras receitas operacionais inclui o montante de Euros 17.000 (2018: Euros 0) referente ao reembolso de despesas efetuadas por clientes relacionadas com despesas de advogados por serviços prestados na negociação.

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o fundo de resolução corresponde às contribuições obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. Estas contribuições são calculadas de acordo com uma taxa específica definida anualmente e aplicada sobre os passivos das instituições, com exceção das provisões, reavaliação de instrumentos financeiros derivados, proveitos diferidos e passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização.

A rubrica Outras despesas operacionais inclui o montante de Euros 15 (2018: Euros 2.509) referente a diferenças cambiais registadas no exercício.

Nota 8

Despesas de pessoal

Esta rubrica é composta por:

	2019	2018
	Euros	Euros
Remunerações	506.295	414.521
Encargos sociais obrigatórios	128.317	99.795
Outros encargos	4.379	2.108
	<u>638.991</u>	<u>516.424</u>

O valor total de remunerações fixas atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2019, registado na rubrica Remunerações, ascendeu ao montante de Euros 185.568 (2018: Euros 148.563). O valor acima referido pode ser analisado como se segue.

	2019	2018
	Euros	Euros
Carlos Humberto Pereira Ribeiro	-	40.474
Abel Cubal Tavares de Almeida	-	7.185
Sara Maria Murta Ribeiro	35.339	-
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	66.938	46.157
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	83.291	54.747
	<u>185.568</u>	<u>148.563</u>

Relativamente aos exercícios de 2019 e 2018, não foram atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Nos exercícios de 2019 e 2018, não existiram remunerações diferidas não pagas nem remunerações diferidas, pagas ou objeto de reduções resultantes de ajustamentos introduzidos em função do desempenho individual dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Durante o exercício de 2019, relativamente aos Órgãos de Administração e Fiscalização, foram ainda suportados custos com contribuições para a Segurança Social, fundo de pensões e com o serviço de assistência médico-social (SAMS) no montante de Euros 54.346 (2018: Euros 34.834).

Não foram efetuadas, no exercício de 2019, novas contratações de colaboradores que se enquadrem num dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal.

O valor total de outras regalias e compensações atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2019, ascendeu ao montante de Euros 7.166 (2018: Euros 5.297).

O valor referido pode ser analisado como se segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
<i>Gastos com comunicações:</i>		
Carlos Humberto Pereira Ribeiro	-	400
Abel Cubal Tavares de Almeida	-	30
Sara Maria Murta Ribeiro	177	-
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	702	224
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	757	506
	<u>1.636</u>	<u>1.160</u>
<i>Gastos com viaturas ligeiras de passageiros:</i>		
Carlos Humberto Pereira Ribeiro	-	1.017
Abel Cubal Tavares de Almeida	-	346
Sara Maria Murta Ribeiro	904	-
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	2.045	998
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	2.581	1.776
	<u>5.530</u>	<u>4.137</u>
	<u>7.166</u>	<u>5.297</u>

A rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 1.409 (2018: Euros 1.763) referente a custos com o serviço de assistência médico-social (SAMS) de colaboradores destacados do Banco BPI, S.A., a desempenharem funções na Sociedade, conforme mencionado na nota 27.

O efetivo médio de trabalhadores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2019	2018
Administração	2	4
Diretores	3	2
Quadros técnicos	8	9
	<u>13</u>	<u>15</u>

Nota 9

Outras despesas administrativas

Esta rubrica é composta por:

	2019	(reexpresso)
	Euros	2018
	<u> </u>	<u> </u>
Água, energia e combustíveis	7.575	8.292
Impressos e material de consumo corrente	5.689	5.291
Outros fornecimentos de terceiros	5.121	5.190
Rendas e alugueres	1.005	5.004
Comunicação e despesas de expedição	8.150	7.338
Deslocações, estadas e representação	41.295	17.539
Publicidade e edição de publicações	523	-
Conservação e reparação	17.656	16.759
Formação de pessoal	4.336	2.176
Seguros	26.322	13.776
Avenças e honorários	17.332	605
Serviços judiciais, de contencioso e notariado	1.850	1.993
Informática	74.567	63.291
Limpeza	5.593	5.752
Banco de dados	698	1.735
Outros serviços especializados	100.261	152.566
Outros serviços de terceiros	6.138	7.009
	<u>324.111</u>	<u>314.316</u>

A rubrica Outros fornecimentos de terceiros inclui o montante de Euros 3.300 (2018: Euros 4.223) referente a custos com alimentação.

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 1.005 (2018 reexpresso: Euros 5.004) referente a encargos de locação de curto prazo.

A rubrica Deslocações, estadas e representação no montante de Euros 41.295 (2018: Euros 17.539) refere-se a viagens de promoção da Sociedade.

A rubrica Seguros inclui o montante de Euros 13.080 (2018: 0) referente a um novo seguro de responsabilidade civil.

A rubrica Avenças e honorários inclui o montante de Euros 17.000 (2018: Euros 0) referente a honorários de advogados.

A rubrica Informática inclui o montante de Euros 44.504 (2018: Euros 44.504) referente a custos com serviços técnicos informáticos ao ambiente aplicacional.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 14.043 (2018: Euros 14.043) referente a custos com a solução tecnológica de gestão *off-site* dos serviços de *backup*.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 6.642 (2018: Euros 0) referente a custos com o serviço de implementação de sistema informático de suporte ao negócio.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 76.818 (2018: Euros 73.731) referente a custos com serviços prestados à Sociedade em regime de outsourcing, nomeadamente serviços de contabilidade.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 0 (2018: Euros 44.280) referente a encargos com consultores na preparação do manual de controlo de interno, no processo de *pillares assessment* e na atualização do modelo de imparidade.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 8.598 (2018: Euros 0) referente a encargos com serviços jurídicos.

A rubrica Outros serviços de terceiros inclui o montante de Euros 1.845 (2018: Euros 3.075) referente a participação em ações e eventos.

Os honorários reconhecidos como encargos com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas são os seguintes:

	2019 Euros	2018 Euros
Serviços de Auditoria e Revisão legal das contas	13.370	23.804

Nota 10

Amortizações do exercício

Esta rubrica é composta por:

	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
<i>Ativos fixos tangíveis</i>		
Equipamento		
Mobiliário e material	1.326	-
Máquinas e ferramentas	579	459
Equipamento informático	19.310	1.051
	<u>21.215</u>	<u>1.510</u>
Direito de uso		
Imóveis	59.923	59.923
Viaturas	13.265	13.265
	<u>73.188</u>	<u>73.188</u>
	<u>94.403</u>	<u>74.698</u>

Nota 11

Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

A Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado, líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
<i>Crédito concedido a clientes:</i>		
Dotações	94.148	1.806
Reversões	(5.713)	(11.823)
	<u>88.435</u>	<u>(10.017)</u>
<i>Devedores e outras aplicações:</i>		
Dotações	37.467	-
Reversões	(5.668)	-
	<u>31.799</u>	<u>-</u>
	<u>120.234</u>	<u>(10.017)</u>

Nota 12

Provisões

As provisões, líquidas de reversões, são analisadas como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
<i>Provisões para garantias e outros compromissos:</i>		
Dotações	6.648	279.780
Reversões	(46.056)	(18.080)
	<u>(39.408)</u>	<u>261.700</u>

Nota 13

Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício é analisado como segue:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
<i>Impostos correntes:</i>		
Do exercício	10.950	15.019
Correções relativas a exercícios anteriores	-	-
	<u>10.950</u>	<u>15.019</u>
<i>Impostos diferidos:</i>		
Diferenças temporárias	(18.186)	(56.630)
Prejuízos fiscais reportáveis	(108.830)	(87.365)
	<u>(127.016)</u>	<u>(143.995)</u>
<i>Total de impostos</i>	<u>(116.066)</u>	<u>(128.976)</u>

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama.

O cálculo do imposto corrente e diferido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal, à taxa conjunta de 22,5%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acrescida de uma taxa adicional referente à Derrama Estadual correspondente a 3% (para lucros tributáveis acima dos 1,5 milhões de Euros), a 5% (para lucros tributáveis acima de 7,5 milhões de euros e até 35 milhões de euros) e a 9% (para lucros tributáveis acima de 35 milhões de euros).

As declarações de autoliquidação da Sociedade ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido reporte prejuízos fiscais, deduções de crédito de imposto, bem como quaisquer outras deduções (em que este prazo passará a ser o do exercício desse direito). Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da Sociedade que, no contexto das demonstrações financeiras, não ocorrerão encargos adicionais de valor significativo.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2019		(reexpresso) 2018	
	<u>%</u>	<u>Euros</u>	<u>%</u>	<u>Euros</u>
Resultado antes de impostos		(480.441)		(665.843)
Imposto apurado com base na taxa de imposto	21,00%	100.894	21,00%	139.829
Derrama	0,25%	1.212	0,57%	3.775
Custos não dedutíveis	(0,69%)	(3.325)	(0,15%)	(992)
Correções relativas a exercícios anteriores	5,85%	28.093	(0,05%)	(322)
Incentivos fiscais não reconhecidos em resultados	0,03%	142	0,26%	1.705
Tributação autónoma	<u>(2,28%)</u>	<u>(10.950)</u>	<u>(2,26%)</u>	<u>(15.019)</u>
	<u>24,16%</u>	<u>116.066</u>	<u>19,37%</u>	<u>128.976</u>

O montante de impostos diferidos reconhecidos em resultados é atribuível às rubricas seguintes:

	2019	(reexpresso) 2018
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
Imparidade do crédito	(27.053)	2.253
Outras provisões	8.867	(58.883)
Prejuízos fiscais	<u>(108.830)</u>	<u>(87.365)</u>
	<u>(127.016)</u>	<u>(143.995)</u>

Nota 14

Resultados por ação

O resultado por ação é calculado da seguinte forma:

	2019	(reexpresso) 2018
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
Resultado líquido	(364.375)	(536.867)
Número médio de ações	<u>18.723.110</u>	<u>15.214.035</u>
Resultado por ação básico	(0,02)	(0,04)
Resultado por ação diluído	(0,02)	(0,04)

O resultado por ação básico é calculado efetuando a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Sociedade não detinha potenciais ações ordinárias diluidoras, pelo que o resultado por ação diluído é igual ao resultado por ação básico.

Nota 15

Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
Outros depósitos à ordem	65.709	312.639
	<u>65.709</u>	<u>312.639</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
Até 3 meses	65.709	312.639
	<u>65.709</u>	<u>312.639</u>

Nota 16

Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
Aplicações em instituições de crédito		
Banco BIC Português, S.A.	3.278.674	4.504.350
Banco Comercial Português, S.A.	1.447.800	7.086.400
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2.605.200	2.284.300
Periodificações		
Banco BIC Português, S.A.	-	1.335
Banco Comercial Português, S.A.	64	659
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	38	13
	<u>7.331.776</u>	<u>13.877.057</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
Até 3 meses	4.726.538	4.764.988
De 3 meses a 1 ano	2.605.238	9.112.069
	<u>7.331.776</u>	<u>13.877.057</u>

Em 31 de dezembro de 2019, a taxa de remuneração média destas aplicações em 2019 ascende a 0,11% (2018: 0,20%).

Nota 17

Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
<i>Empresas</i>		
Operações de crédito	10.482.501	4.216.312
Contas correntes	-	-
Crédito sindicado	-	-
	<u>10.482.501</u>	<u>4.216.312</u>
<i>Particulares</i>		
Operações de crédito	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>10.482.501</u>	<u>4.216.312</u>
<i>Crédito vencido:</i>		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 3 anos	-	151.048
Mais de 3 anos	-	-
	<u>-</u>	<u>151.048</u>
	<u>10.482.501</u>	<u>4.367.360</u>
Imparidade do crédito	<u>(130.747)</u>	<u>(193.360)</u>
	<u>10.351.754</u>	<u>4.174.000</u>

A rubrica Operações de crédito respeita a contratos de crédito de médio e longo prazo.

A rubrica Contas correntes é constituída por contratos de crédito na forma de “*revolving*”.

A rubrica Crédito vencido refere-se aos valores de capital das prestações vencidas e não cobradas, bem como ao capital vincendo relativo a contratos em contencioso.

À data de 31 de dezembro de 2019 e 2018, e de acordo com o n.º 8 da Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal, não existiam créditos em situação de reestruturação.

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada a taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
<i>Stage 1:</i>		
Valor bruto	11.191.395	6.085.373
Imparidade	(136.930)	(56.103)
	<u>11.054.465</u>	<u>6.029.270</u>
<i>Stage 2:</i>		
Valor bruto	894.333	894.333
Imparidade	(638.950)	(670.750)
	<u>255.383</u>	<u>223.583</u>
<i>Stage 3:</i>		
Valor bruto	-	151.048
Imparidade	-	(151.048)
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>11.309.848</u>	<u>6.252.853</u>

A carteira de crédito total apresentada no quadro acima inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 10.573.097 (2018: Euros 4.382.299), as garantias e avales prestados (nota 31), no montante de Euros 1.512.631 (2018: Euros 2.273.455) e os compromissos irrevogáveis (nota 31), no montante de Euros 0 (2018: Euros 475.000).

A rubrica de imparidade foi determinada de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1.2.1.4, incluindo a Provisão para garantias e outros compromissos (nota 26) no montante de Euros 645.133 (2018: Euros 684.541)

O escalonamento da rubrica Crédito a clientes por prazos de vencimento é o seguinte como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
Até 3 meses	262.162	318.858
De 3 meses a 1 ano	1.330.882	1.726.300
De 1 a 5 anos	8.889.457	2.171.154
Duração indeterminada	-	151.048
	<u>10.482.501</u>	<u>4.367.360</u>

A rubrica Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia, é apresentada como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Créditos com garantias reais	4.581.046	822.629
Créditos sem garantias	-	-
Créditos com outras garantias	5.901.455	3.393.683
	<u>10.482.501</u>	<u>4.216.312</u>
<i>Crédito vencido:</i>		
Créditos com garantias reais	-	-
Créditos sem garantias	-	151.048
Créditos com outras garantias	-	-
	<u>-</u>	<u>151.048</u>
	<u>10.482.501</u>	<u>4.367.360</u>

A exposição do crédito vincendo por montante emprestado é apresentada como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
<i>Capital vincendo:</i>		
Inferior a 250.000	47.222	358.333
Superior a 250.000 e inferior a 1.000.000	1.971.875	2.091.667
Superior a 1.000.000	8.554.000	1.781.250
	<u>10.573.097</u>	<u>4.231.250</u>
Juros a receber	23.921	22.965
<i>Comissões ao custo amortizado:</i>		
Proveito	(114.517)	(37.903)
Custo	-	-
	<u>(114.517)</u>	<u>(37.903)</u>
	<u>10.482.501</u>	<u>4.216.312</u>

O crédito vincendo, de acordo com o tipo de taxa, é apresentado como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Taxa fixa	-	-
Taxa variável	10.482.501	4.216.312
	<u>10.482.501</u>	<u>4.216.312</u>

As taxas de juro médias por tipo de produto podem ser analisadas como segue:

	2019	2018
Operações de crédito	3,50%	3,46%
Contas correntes	-	-
Crédito sindicado	-	-

Os movimentos da Imparidade do crédito são analisados como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
Saldo em 1 de janeiro	193.360	203.377
Dotações	94.148	1.806
Reversões	(5.713)	(11.823)
Utilizações	(151.048)	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>130.747</u>	<u>193.360</u>

Os juros e despesas sobre crédito vencido que não estejam cobertas por garantias reais são anuladas até três meses após a data de vencimento da operação ou da primeira prestação em atraso. Os juros e despesas não registadas, sobre os créditos acima referidos apenas são reconhecidas no exercício que venham a ser recebidas. A 31 de dezembro de 2019 a anulação de proveitos ascende a Euros 134.562 (2018: Euros 134.562).

Nota 18

Instrumentos de dívida

Por forma a cumprir um requisito mínimo de cobertura de liquidez de 100%, obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2018, 60% desde 1 de outubro de 2015, previsto no Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ("CRR"), a Sociedade adquiriu uma carteira de obrigações do tesouro por forma a deter ativos líquidos de alta qualidade.

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
<i>Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:</i>		
De emissores públicos	53.435	53.777
De outros emissores	-	-
	<u>53.435</u>	<u>53.777</u>

Em 31 de dezembro de 2019, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

<u>Denominação</u>	<u>País</u>	<u>Data de vencimento</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>Valor nominal Euros</u>	<u>Valor balanço Euros</u>	<u>Justo Valor Euros</u>
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	53.435	59.560
				<u>51.000</u>	<u>53.435</u>	<u>59.560</u>

Em 31 de dezembro de 2018, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

<u>Denominação</u>	<u>País</u>	<u>Data de vencimento</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>Valor nominal Euros</u>	<u>Valor balanço Euros</u>	<u>Justo valor Euros</u>
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	53.777	57.071
				<u>51.000</u>	<u>53.777</u>	<u>57.071</u>

Nota 19

Outros valores a receber

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
Outros devedores	<u>145.510</u>	<u>68.912</u>
	145.510	68.912
Imparidade para outros valores a receber	<u>(61.800)</u>	<u>(44.356)</u>
	<u>83.710</u>	<u>24.556</u>

Os movimentos da imparidade para outros valores a receber são analisados como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
Saldo em 1 de janeiro	44.356	44.356
Dotações	37.467	-
Reversões	(5.668)	-
Utilizações	(14.355)	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>61.800</u>	<u>44.356</u>

Nota 20

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é composta pelas unidades de participação no Fundo de Compensação do Trabalho no montante de Euros 1.369 (2018: Euros 518). As unidades de participação referem-se ao valor das entregas para o fundo de capitalização individual que visa garantir o pagamento até metade das compensações devidas por cessação de contrato de trabalho conforme estabelecido pelo artigo 12.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto.

Nota 21

Ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
Imóveis		
Obras em imóveis arrendados	13.523	13.523
Equipamento		
Mobiliário e material	62.132	58.180
Máquinas e ferramentas	12.206	11.628
Equipamento informático	35.691	10.600
Direito de uso		
Imóveis	898.851	898.851
Viaturas	53.059	53.059
	<u>1.075.462</u>	<u>1.045.841</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	(94.403)	(74.698)
Relativas a exercícios anteriores	(750.382)	(675.684)
	<u>(844.785)</u>	<u>(750.382)</u>
	<u>230.677</u>	<u>295.459</u>

Os movimentos da rubrica Ativos tangíveis, durante o ano de 2019, são analisados como segue:

	(reexpresso) Saldo em 1 janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Transfer. Euros	Abates Euros	Saldo em 31 dezembro Euros
<i>Custo de aquisição:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	58.180	3.952	-	-	62.132
Máquinas e ferramentas	11.628	578	-	-	12.206
Equipamento informático	10.600	25.091	-	-	35.691
Direito de uso					
Imóveis	898.851	-	-	-	898.851
Viaturas	53.059	-	-	-	53.059
	<u>1.045.841</u>	<u>29.621</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.075.462</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	58.180	1.326	-	-	59.506
Máquinas e ferramentas	11.627	579	-	-	12.206
Equipamento informático	10.600	19.310	-	-	29.910
Direito de uso					
Imóveis	629.196	59.923	-	-	689.119
Viaturas	27.256	13.265	-	-	40.521
	<u>750.382</u>	<u>94.403</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>844.785</u>
	<u>295.459</u>	<u>(64.782)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>230.677</u>

Nota 22

Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
<i>Ativos intangíveis</i>		
Software	310.252	310.252
Em curso	-	-
	<u>310.252</u>	<u>310.252</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	-	-
Relativas a exercícios anteriores	(310.252)	(310.252)
	<u>(310.252)</u>	<u>(310.252)</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>

Os movimentos da rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2019 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Transf. Euros	Abates Euros	Saldo em 31 dezembro Euros
<i>Custo de aquisição</i>					
<i>Software</i>					
Gerados	310.252	-	-	-	310.252
	<u>310.252</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>310.252</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>					
<i>Software</i>	310.252	-	-	-	310.252
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Nota 23

Ativos e passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
Carga fiscal imputada (dotações)	(10.950)	(15.019)
Carga fiscal paga	<u>14.905</u>	<u>18.384</u>
<i>Diferença:</i>		
A receber	9.949	9.949
A pagar	(11.565)	(15.520)

A carga fiscal paga inclui pagamentos por conta, retenções na fonte e entregas adicionais.

A provisão para impostos sobre lucros foi calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data do balanço.

A diferença a receber no montante de Euros 9.949 (2018: Euros 9.949) refere-se a pagamentos especiais por conta. Estes pagamentos serão deduzidos à coleta dos quatro ou seis exercícios seguintes.

Nota 24

Ativos e passivos por impostos diferidos

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	2019		(reexpresso) 2018	
	Ativos Euros	Passivos Euros	Ativos Euros	Passivos Euros
Imparidade do crédito	36.573	-	9.520	-
Outras provisões	146.280	-	155.147	-
Prejuízos fiscais	527.914	-	419.084	-
	<u>710.767</u>	<u>-</u>	<u>583.751</u>	<u>-</u>
Impostos diferidos líquidos	<u>710.767</u>		<u>583.751</u>	

Os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto são reconhecidos quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza de recuperabilidade de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de ativos por impostos diferidos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O cálculo do imposto diferido sobre prejuízos fiscais reportáveis foi apurado pela Sociedade com base na taxa nominal de IRC de 21%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, conforme mencionado na nota 13.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
Saldo em 1 de janeiro	583.751	439.756
Reconhecido em resultados	<u>127.016</u>	<u>143.995</u>
Saldo em 31 de dezembro	<u>710.767</u>	<u>583.751</u>

O imposto diferido ativo relativo a prejuízos fiscais reportáveis, por data de caducidade, é analisado como segue:

Ano de caducidade	(reexpresso)	
	2019 Euros	2018 Euros
2022	88.595	88.595
2023	116.065	89.322
2024	82.087	-
2026	32.615	32.615
2027	98.239	98.239
2028	110.313	110.313
	527.914	419.084

Nota 25

Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019 Euros	2018 Euros
IVA a recuperar	2.001	2.714
Despesas com encargo diferido	22.188	19.034
Outras receitas a receber	103.371	75.253
Outras operações a regularizar	-	5.983
	127.560	102.984

A rubrica Outras receitas a receber no montante de Euros 103.371 (2018: Euros 75.253) refere-se à comissão a receber pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique.

Nota 26

Provisões para garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros
Provisões para compromissos e garantias concedidos	645.133	684.541
Outras provisões	5.000	5.000
	650.133	689.541

Os movimentos da rubrica Provisões para compromissos e garantias concedidos são analisados como segue:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
Saldo em 1 de janeiro	689.541	427.841
Dotações	6.648	279.780
Reversões	(46.056)	(18.080)
Saldo em 31 de dezembro	<u>650.133</u>	<u>689.541</u>

Nota 27

Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
Rendas a pagar	232.896	305.935
Setor público administrativo	41.145	18.189
Encargos a pagar com férias e subsídios de férias	66.908	45.543
Encargos sociais obrigatórios	15.891	10.817
Outros encargos a pagar	68.571	94.419
Receitas com rendimento diferido	13.881	26.037
Outras operações a regularizar	20.587	19.185
	<u>459.879</u>	<u>520.125</u>

A rubrica Rendas a pagar corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística na nota 1.6. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional, por maturidade, são os seguintes:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
Até 1 ano	76.947	76.369
De 1 a 5 anos	<u>160.211</u>	<u>237.158</u>
	237.158	313.527
Custos a periodificar em margem financeira	(4.262)	(7.592)
	<u>232.896</u>	<u>305.935</u>

A rubrica Setor público administrativo inclui o montante de Euros 12.539 (2018: Euros 7.836) referente a retenção de imposto na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 16.751 (2018: Euros 10.068) referente a contribuições obrigatórias para a segurança social.

A rubrica Outros encargos a pagar inclui o montante de Euros 10.610 (2018: Euros 9.439) referente a custos com informática.

A rubrica Outros encargos a pagar inclui também o montante de Euros 0 (2018: Euros 15.235) referente a custos de colaboradores destacados pelo Banco BPI, S.A., referente a vencimentos conforme mencionado na nota 8.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 10.735 (2018: Euros 10.385) referente encargos com serviços de contabilidade.

A rubrica Outras operações a regularizar inclui o montante de Euros 0 (2018: Euros 5.000) referente a comissões de estudo de dossier cobradas relativas a processos em fase de análise.

Nota 28

Capital

O capital social no montante de Euros 18.723.110 (2018: Euros 18.723.110), representado por 23.403.888 ações com o valor nominal de Euros 0,80, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Por forma a adequar o valor nominal das ações ao seu valor real, a Sociedade procedeu, em setembro de 2018, à redução do capital social de Euros 11.500.999 para Euros 10.223.110, sem alteração do número de ações, para cobertura de perdas acumuladas.

Nos meses de setembro e dezembro de 2018, Sociedade procedeu a dois aumentos de capital de Euros 10.223.110 para Euros 18.723.110, mediante emissão de 10.625.000 novas ações escriturais nominativas, com preço de emissão de Euros 0,80 por ação.

À data de 31 de dezembro de 2019, o capital social da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. é detido a 80,535% pelo Estado Português, 4,273% pelo Banco BPI, S.A., 4,273% pelo Novo Banco, S.A., 4,273% pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., 4,273% pelo Banco Comercial Português, S.A. e 2,373% pela *Corporación Andina de Fomento*, S.A.

Nota 29

Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. A legislação portuguesa aplicável ao setor financeiro exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até a um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Nota 30

Outras reservas e lucros retidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019	(reexpresso)
	Euros	2018
	<u> </u>	<u> </u>
Reserva legal	-	-
Outras reservas e lucros retidos	(513.606)	23.261
	<u>(513.606)</u>	<u>23.261</u>

Nota 31

Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
	<u> </u>	<u> </u>
Garantias e avales prestados	1.512.631	2.273.455
Garantias e avales recebidos	29.071.283	19.762.825
Compromissos perante terceiros	-	475.000
Compromissos assumidos por terceiros	12.000.000	12.000.000

As garantias e avales prestados estão relacionados com operações de crédito, em que a Sociedade presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira.

De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa.

As garantias e avales recebidos estão relacionados com contragarantias que a Sociedade obtém na sequência da concessão de créditos e na prestação de garantias acima mencionadas.

Os compromissos perante terceiros constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas.

Nota 32

Ativos sob gestão e custódia

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro, que regula os organismos de investimento coletivo, as Sociedades Gestoras, em conjunto com o banco depositário dos fundos,

respondem solidariamente perante os participantes dos fundos pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da lei portuguesa e nos regulamentos de gestão dos fundos administrados.

O valor total dos ativos geridos pela Sociedade é analisado como se segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique	19.367.000	19.367.000
Outros ativos	3.883.673	3.883.673

Compete à Sociedade praticar todos os atos e operações necessários ou convenientes à boa administração dos ativos, de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

Nota 33

Factos relevantes ocorridos durante o ano de 2019 e eventos subsequentes

Não existem factos relevantes ocorridos durante o ano de 2019 ou eventos subsequentes que devam ser reportados.

Nota 34

Justo valor

A 31 de dezembro de 2019, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2019	
	Valor contabilístico	Justo valor
	Euros	Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	65.709	65.709
Aplicações em instituições de crédito	7.331.776	7.331.776
Crédito a clientes	10.351.754	10.440.928
Instrumentos de dívida	53.435	54.440

A 31 de dezembro de 2018, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contábilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2018	
	Valor contábilístico Euros	Justo valor Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	312.639	312.639
Aplicações em instituições de crédito	13.877.057	13.877.057
Crédito a clientes	4.174.000	4.186.303
Instrumentos de dívida	53.777	57.071

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

Outros depósitos à ordem

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito

Para os recursos em instituições de crédito foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas.

Instrumentos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Nota 35

Transações com partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2019, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não detêm qualquer posição acionista ou obrigacionista na Sociedade.

Todos os negócios e operações realizados pela Sociedade com sociedades em relação de domínio ou de grupo são cumulativamente celebrados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.

À data de 31 de dezembro de 2019, o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2019			
	Balço		Demonstração de resultados	
	Ativo	Passivo	Custos	Proveitos
	Euros	Euros	Euros	Euros
Estado Português	53.435	-	-	1.124
Banco Comercial Português, S.A.	1.448.200	-	370	1.387
Novo Banco, S.A.	429	-	11.124	-
Banco BPI, S.A.	59.879	-	109.088	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2.609.859	-	215	1.183
	<u>4.171.802</u>	<u>-</u>	<u>120.797</u>	<u>3.694</u>

À data de 31 de dezembro de 2018, o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2018			
	Balço		Demonstração de resultados	
	Ativo	Passivo	Custos	Proveitos
	Euros	Euros	Euros	Euros
Estado Português	53.777	-	-	1.131
Banco Comercial Português, S.A.	7.087.287	-	185	2.490
Novo Banco, S.A.	362	-	79	-
Banco BPI, S.A.	85.950	15.235	110.591	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2.286.302	-	251	17
	<u>9.513.678</u>	<u>15.235</u>	<u>111.106</u>	<u>3.638</u>

Gestão de riscos

A Sociedade está exposta aos seguintes principais riscos no âmbito do desenvolvimento da sua atividade:

Crédito – O risco de crédito reflete o grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador de um empréstimo (e seu garante, se existir), quer da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.

Mercado – O risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas de juro, considerando a respetiva volatilidade e o mercado em que atue.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a possibilidade de se incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou venda de ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – A definição de risco operacional aplicada à Sociedade corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da inadequação ou falhas internas ao nível dos processos, pessoas ou sistemas e eventos externos.

Com o intuito de prever, controlar e mitigar riscos, fraudes, erros e irregularidades, a Sociedade dispõe de um Sistema de Controlo Interno à luz do qual são colocadas em prática as políticas de gestão de risco, tendo por base os processos, os procedimentos e a estrutura organizativa que melhor se adequam aos objetivos de gestão de risco emanados pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Risco de crédito

Introdução

No contexto da adoção da “Norma Internacional de Relato Financeiro 9” (IFRS 9) com efeitos a 1 de janeiro de 2018 e na sequência dos requisitos de reporte da Instrução n.º 5/2013, alterada e republicada pela Instrução n.º 18/2018, e considerando os critérios de referência da Carta Circular n.º CC/2018/0000062 (CC 62/2018) do Banco de Portugal, a SOFID procedeu à atualização do seu modelo de imparidades em conformidade com os requisitos da “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros” e os normativos aplicáveis do Banco de Portugal.

O cálculo da imparidade da carteira de crédito é da responsabilidade da Área de Gestão de Risco, em coordenação com a Área Financeira, que efetua esta quantificação de forma semestral, utilizando a metodologia adiante descrita e documenta os resultados obtidos para revisão e aprovação da Comissão Executiva da Sociedade.

Os resultados obtidos no cálculo da imparidade da carteira de crédito dão lugar a reflexos contabilísticos adicionais nos casos em que o montante global apurado for superior à soma das provisões regulamentares mínimas previstas no Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal com as provisões económicas específicas já reconhecidas pela Sociedade.

1 – Descrição do Modelo de imparidade

1.1 – Critérios de *staging*:

A IFRS 9 introduz uma abordagem em 3 *stages* que se baseia na alteração da qualidade creditícia dos ativos financeiros após o reconhecimento inicial. Os ativos transitam entre os três *stages* à medida que a qualidade de crédito se altera e os *stages* ditam a forma como a entidade mensura a imparidade e aplica o método da taxa de juro efetiva.

Desta forma, a SOFID classifica as operações/clientes em *stage 1*, *stage 2* ou *stage 3*, consoante os critérios de delinquência apresentados a cada data de reporte.

A SOFID não possui atualmente modelos de notação de risco que permitam acompanhar, com base em modelos estatísticos, a evolução do risco de crédito das operações/clientes, de forma a ser definido um critério quantitativo para a determinação do aumento significativo do risco de crédito. Assim, a SOFID classifica em *stage 1* os contratos/ clientes que não apresentem indicadores de incumprimento (*stage 3*) e/ou de aumento significativo do risco de crédito desde a originação (*stage 2*). Enquadram-se no *stage 1* de nível de risco, contratos/clientes que não apresentem qualquer indicio de aumento significativo de risco de crédito, que estejam a cumprir com o plano de pagamentos e que não apresentem atrasos superiores a 30 dias.

As operações/clientes em que se verificou um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e que não apresentam situação de *default*, são classificados em *stage 2*.

A SOFID, considera que os seguintes critérios representam um aumento significativo do risco de crédito:

- Operações/clientes com atraso superior a 30 dias;
- Operações/ clientes reestruturados por dificuldades financeiras;
- Incumprimentos do cliente na CRC;
- Cliente com indicação de constar na LUR (Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco);
- Cliente com pagamentos efetuados através de livranças;
- Cliente com renovações sucessivas de linhas de crédito;
- Deterioração significativa dos indicadores/rácios financeiros do cliente;
- Cliente incluído num programa especial de recuperação (PER); e
- Outros critérios que de forma agregada indiquem um aumento significativo do risco de crédito.

As operações/clientes que apresentam situação de imparidade (equiparado a *default*) são classificados em *stage 3*.

De acordo com o previsto no Parágrafo B5.5.37 da IFRS 9, a SOFID considera, na classificação das operações/clientes em *stage 3*, os mesmos critérios de entrada, de saída e períodos de quarentena da definição de *default*, garantindo a consistência entre a definição utilizada para efeitos de gestão interna do risco de crédito e a definição utilizada no âmbito da IFRS 9.

1.2 – Definição de *default*:

A definição de incumprimento (*default*), foi desenvolvida tendo em consideração os processos de gestão e monitorização de risco de crédito da SOFID (nomeadamente na componente de recuperação de crédito), as melhores práticas internacionais e a informação que se encontra disponível nos sistemas de informação da SOFID.

A definição de *default* é aplicada ao nível do devedor, uma vez que o portfolio de clientes da SOFID é representado exclusivamente pelo segmento de empresas.

Ao nível da marcação de *default*, o critério de incumprimentos com mais de 90 dias de atraso foi aplicado, de acordo com o parágrafo B5.5.37 da IFRS 9, no qual é referida a presunção ilidível de que o incumprimento não ocorrerá após o ativo financeiro estar vencido há mais de 90 dias.

Adicionalmente, foi considerado o conceito de materialidade na definição de *default*, de forma a seguir as melhores práticas de mercado, e em conformidade com o preconizado pelos *guidelines* da EBA, bem como um período de quarentena de 6 meses para operações que não foram alvo de reestruturações e de 12 meses para operações reestruturadas por dificuldades financeiras.

Não obstante, foram também considerados outros critérios, de modo a identificar situações em que o cliente ou operação já se encontrem em situação de imparidade, mas não tenham alcançado os 90 dias de atraso materiais. Desta forma, apresentam-se de forma resumida, os critérios de entrada em *default*.

- Montantes vencidos (capital e juros) com mais de 90 dias de atraso e superiores a 500 euros (materialidade considerada pela SOFID);
- Montantes abatidos materiais;
- Múltiplas reestruturações - contratos com mais que uma reestruturação no espaço de 12 meses;
- Reestruturações de operações em incumprimento - reestruturações de operações que se encontravam na data de referência anterior em *default*, ou quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superiores a 30 dias.
- Contágio - marcação de todas as operações em situação de *default*, de clientes que apresentem pelo menos uma operação em *default*;
- Outros critérios previstos no parágrafo 14 do Anexo à CC 62/2018:
 - Acionamento de garantias por parte da SOFID, incluindo cauções;
 - Processo judicial com vista à cobrança da dívida;

- As fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso;
- O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada, ou revela incapacidade em obter financiamento adicional;
- Perdão e não cobrança de juros ao cliente (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
- Declaração de falência/insolvência do devedor;
- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida;
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado.

Os critérios para saída/desmarcação de *default* são, quando se verifica cumulativamente, o seguinte:

- Desmarcação de clientes, na data em que se verifique imaterialidade de montante vencido;
- Inexistência de nenhum critério de indício de imparidade acima mencionado; e
- Fim do período de quarentena de *default*.

1.3– Segmentação da carteira:

A carteira de crédito a clientes da SOFID é representada, maioritariamente, por pequenas e médias empresas, cujos produtos são tipicamente financiamentos de médio/longo prazo e garantias prestadas. Assim, a segmentação definida pela SOFID será efetuada ao nível dos produtos, refletindo-se sobretudo ao nível da recuperabilidade de montantes em incumprimento. Para estes, são definidos perfis de risco diferenciados, quando analisados em base coletiva, tendo em consideração a experiência histórica de incumprimento da SOFID.

1.4 – Créditos reestruturados por dificuldades financeiras e POCl:

A pedido do mutuário, a SOFID pode renegociar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor, de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades. Essas renegociações deverão, preferencialmente, envolver a liquidação integral dos juros vencidos e/ou o reforço das garantias associadas ao cumprimento do crédito.

Desta forma, a SOFID procede à identificação e marcação dos contratos de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor sempre que exista alterações aos termos e condições de um contrato em que o cliente incumpriu, ou seja previsível que venha a incumprir, com uma obrigação financeira.

Considera-se que existe uma alteração aos termos e condições do contrato quando:

- Existem alterações contratuais em benefício do cliente, tais como alargamento do prazo, introdução de períodos de carência, redução de taxa ou perdão parcial de dívida;
- Ocorre a contratação de uma nova operação de crédito para liquidação da dívida existente (total ou parcial); ou

- Os novos termos do contrato são mais favoráveis que os aplicados a outros clientes com igual perfil de risco.

A desmarcação de um crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente só pode ocorrer após um período mínimo de dois anos desde a data da reestruturação, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- Pagamento regular de capital e juro;
- O cliente não tenha capital ou juro vencido; e
- Não tenha havido mecanismos de reestruturação de dívida por parte do cliente nesse período.

Caso as reestruturações não sejam efetuadas sobre clientes em situação de imparidade, as referidas operações serão classificadas em *stage 2*. Desta forma, é admissível que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor, por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, possa não ser reclassificado para a situação de imparidade (mas mantido como tendo um aumento significativo do risco de crédito), caso os referidos acordos cumpram as seguintes condições dispostas no parágrafo 16 do Anexo à CC 62/2018:

- Sejam baseados numa avaliação de viabilidade por parte da instituição que tenha em conta um plano de viabilidade operacional e financeira da empresa elaborado por uma entidade externa qualificada, independente e com experiência demonstrada nesta área;
- Sejam precedidos de uma demonstração da sustentabilidade da dívida da empresa, considerando os montantes que, de acordo com o plano, sejam recuperáveis nas novas condições acordadas, assumindo uma adequada margem de conservadorismo para absorver possíveis desvios nas estimativas efetuadas;
- Sejam precedidos de uma análise da qualidade da gestão da empresa e, se necessário, indicação de medidas a adotar para mitigar os problemas identificados;
- Sejam precedidos de uma análise de eventuais linhas de negócio insustentáveis e, em caso afirmativo, prevejam um processo de reestruturação empresarial no qual apenas as linhas de negócio viáveis se mantenham;
- Sejam precedidos de uma análise de que não existe nenhum outro fator que, com probabilidade razoável, possa fragilizar a conclusão de que a empresa reestruturada, nas condições anteriormente identificadas, seja capaz de cumprir com as suas obrigações nas novas condições acordadas.

Tendo presente as características associadas a créditos adquiridos em situação de imparidade e/ou à reestruturação de um crédito em situação de imparidade, existe a necessidade de criar um segmento específico de mensuração dos mesmos, de forma a adequar o mais possível, o cálculo das respetivas perdas de crédito esperadas. Em particular, estes tipos de créditos devem ser mensurados em POCI (*purchased or originated credit-impaired*), e essa mensuração, deve permanecer durante a vida útil do crédito.

1.5 – *Write-off* de crédito:

O abate de créditos ao ativo só deverá ocorrer em conformidade com a Carta Circular nº 15/2009/DSB, entretanto revogada pela Carta Circular n.º 2017/00000020, nomeadamente quando, tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito pela instituição e sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito, num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, sejam muito reduzidas, conduzindo assim a um cenário extremo de imparidade total.

1.6 – Definição de *Exposure at Default* (“EAD”):

Exposure at Default (EAD) representa a exposição da SOFID a um cliente/mutuário no momento do incumprimento (*default*). A EAD tem em consideração os montantes patrimoniais (capital e juros) devidos e montantes extrapatrimoniais ajustados por um fator de conversão de crédito (CCF).

1.7 – Critérios para a definição de créditos sujeitos a análise individual:

Atendendo à dimensão, concentração e granularidade da carteira de crédito a clientes da SOFID, todos os créditos são objeto de análise individual de imparidade.

A análise individual de imparidade contempla duas dimensões de análise:

- Avaliação, através de um questionário de *staging* e de acompanhamento do cliente;
- Quantificação, através da análise exaustiva do cliente e tendo por base a estimação do valor recuperável dos cash-flows futuros descontados à data de referência.

Todos os clientes selecionados para análise individual de imparidade são alvo da primeira dimensão de análise (‘Avaliação’), sendo que a segunda dimensão de análise apenas é aplicável a exposições classificadas em *stage 2* ou *stage 3*, i.e. que evidenciem aumento significativo do risco de crédito, ou se encontrem em situação de *default*, respetivamente.

1.8 – Processo de cálculo de imparidade:

Análise individual

Para todos os créditos em que é aferida a existência de evidência objetiva de imparidade, ou sobre a qual é observado um aumento significativo do risco de crédito, de tal forma que se perspetiva que o cliente entrará numa situação de *default*, procede-se a uma análise individual por via da determinação dos montantes recuperáveis e conseqüente apuramento da perda esperada de crédito.

Para este efeito, são estimados os fluxos de caixa que fluirão para a SOFID, sendo os mesmos descontados tendo por base a taxa de juro efetiva original do contrato, sempre que esta se encontre disponível.

Nessa estimativa é analisado previamente se o contrato irá ser provavelmente recuperado através do seu cumprimento (ainda que com renegociações ou reestruturações dos planos financeiros) ou se através da execução das garantias existentes (reais ou pessoais), sendo apenas as garantias reais, elegíveis para a determinação dos montantes recuperáveis.

Para a mensuração da imparidade individual a SOFID considera pressupostos e estimativas conservadoras, sempre que aplicável, no que respeita à estimativa dos fluxos de caixa e de valorização dos colaterais.

Desta forma, o montante da perda esperado a reconhecer, corresponde à diferença entre o valor contábilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação).

Sempre que não seja possível, por falta de informação, aferir a evolução dos fluxos de caixa futuros (utilização do método DCF) serão utilizadas taxas de imparidade de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco definidos internamente pela SOFID.

Análise coletiva

Atualmente a SOFID não possui uma base de dados histórica de operações e clientes da carteira de crédito com o volume e/ou a profundidade temporal que permita constituir séries de informação a utilizar na estimação dos parâmetros de risco necessários ao apuramento de imparidade da carteira em base coletiva.

Desta forma, são consideradas estimativas e pressupostos determinados pela SOFID, permitindo assim calcular imparidade numa base coletiva, refletindo o julgamento e a experiência da Gestão e dos profissionais da SOFID relativamente ao risco de crédito da sua carteira.

Assim, apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco/delinquência definidos internamente

<i>Stage</i>	<i>Bucket delinquência</i>	<i>Intervalo dias de atraso</i>	<i>On-balance % Imparidade</i>	<i>Off-Balance % Imparidade</i>
1	A	[0;30]	1%	5%
2	B	[31;90]	5%	10%
3	C	[91;270]	20%	20%
	D	[271;450]	40%	40%
	E	[451;630]	60%	60%
	F	[631;810]	80%	80%
	G	>810	100%	100%

A SOFID determinou uma taxa de imparidade superior para as operações *off-balance*, em *stage 1* e em *stage 2*, face às operações *on-balance*, uma vez que, tendo por base a sua experiência histórica, esta tipologia de produtos apresenta um número mais elevado de incumprimentos.

$$ECL_{coletiva} = EAD \times TxImp_{bucket}$$

Em que:

$ECL_{coletiva}$, representa as perdas esperadas do crédito.

EAD, representa a exposição à data de referência, convertida de CCF.

$TxImp_{bucket}$, representa a taxa de imparidade a ser atribuída de acordo com o estado de delinquência.

Cálculo de perdas de crédito esperadas para exposições extrapatrimoniais

Para a determinação das perdas de crédito esperadas decorrentes de exposições extrapatrimoniais, nomeadamente de garantias prestadas, é efetuada uma análise de risco destas operações, sendo as

perdas de crédito esperadas, determinadas com base num fator de conversão de crédito, segmentado por nível de risco da operação (definido internamente pela SOFID).

Nível de Risco	CCF
Elevado	100%
Médio	50%
Baixo	20%

Informação *forward-looking*

A IFRS 9 refere que a informação sobre o risco de crédito deve incluir não só informações relativas a créditos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento (IFRS 9 B5.5.4).

Atendendo, à realidade/dimensão da SOFID, não foi considerada incorporação da informação *forward-looking* no processo de cálculo de imparidade.

Julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados no cálculo da imparidade e respetiva análise de sensibilidade

A estimativa da quantia recuperável associada à carteira de crédito da SOFID envolve um conjunto significativo de julgamentos, estimativas e pressupostos.

Na determinação de imparidade por análise individual, a identificação de indícios para a determinação do aumento significativo do risco de crédito, depende, em certa medida, do julgamento técnico do responsável pelo preenchimento do questionário e do maior ou menor grau de conhecimento/informação que a SOFID possa ter do mutuário.

A estimativa dos fluxos de caixa e o momento em que esses fluxos de caixa fluirão para a SOFID é baseada nas melhores informações disponíveis à data tendo por base o conhecimento e as informações que a SOFID tem do mutuário, das garantias associadas aos créditos e, se for o caso, do estado de evolução dos processos judiciais em curso.

Sempre que possível, os inputs a utilizar para a determinação da imparidade de acordo com o modelo descrito anteriormente deverão ser suportados em factos objetivos e nas melhores estimativas à data sobre os acontecimentos futuros.

Apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco definidos internamente pela SOFID.

Assim, a imparidade final da carteira da SOFID, é determinada entre o máximo determinado no cálculo de imparidade por análise individual e o determinado no cálculo de imparidade por análise coletiva.

Adicionalmente, a SOFID procede a análises de sensibilidade que visam avaliar o impacto de cenários pessimistas e otimistas na imparidade da sua carteira de crédito, através do agravamento e desagravamento, do *stage* e nível de delinquência dos seus clientes, bem como no stress dos *haircuts*, custos de venda e manutenção sobre as garantias hipotecárias.

1.9 – Reversão de imparidade:

Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir, e essa diminuição puder ser objetivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida.

A reversão não pode resultar numa quantia escriturada que exceda o que o custo amortizado seria, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida.

1.10 – Exercício de *backtesting*:

Face à ausência de estimativas de parâmetros de risco, os procedimentos de *backtesting*, com recurso a testes estatísticos, não são aplicáveis na SOFID. Ainda assim, a SOFID procura assegurar um acompanhamento dos níveis de incumprimento observados, face aos determinados através dos pressupostos adotados.

2 – Registo e valorização de colaterais

2.1 – Valorização de colaterais para efeitos do cálculo de imparidade:

Nos casos em que se estima que a recuperabilidade do crédito concedido dependerá da garantia que lhe está associada, a SOFID utiliza como estimativa dos fluxos de caixa futuros o menor entre os seguintes 3 valores:

- Valor das responsabilidades à data;
- Último valor de avaliação do colateral, ajustado de acordo com a tabela de descontos constante do Anexo II da CC 62/2018; e
- Valor máximo do registo (caso o colateral seja objeto de registo, p.e. hipotecas).

Adicionalmente, no caso de existirem colaterais alocados para vários contratos, bem como a situação contrária, é efetuada uma análise de grau de hipoteca dos imóveis e uma respetiva alocação de valor colateralizado por contrato, através de ponderadores calculados com base na exposição alocada a cada colateral e nos montantes máximos assegurados.

2.2 – Reavaliação periódica de colaterais:

Os colaterais podem corresponder a garantias pessoais ou a garantias reais. Dentro do possível, as garantias prestadas à SOFID (avalistas, hipotecas, penhores, etc.) deverão preferencialmente ser prestadas em Portugal independentemente da localização da operação.

Sempre que possível, no caso de livranças avalisadas, deverá ser efetuado um levantamento do património dos avalistas.

No caso de garantias reais, as mesmas deverão ser avaliadas anteriormente à aprovação da operação e posteriormente, de forma periódica, pelo menos de 3 em 3 anos.

Os avaliadores dos colaterais deverão ser selecionados tendo em consideração os seguintes fatores:

- Comprovada competência técnica;
- Independência perante os proprietários dos colaterais;

- Independência perante a SOFID; e
- Conhecimento da região onde se localizam os colaterais.

2.3 – Haircuts mínimos por tipo de colateral:

Tratando-se de colaterais imóveis, dependendo da antiguidade da avaliação, o respetivo valor deverá ser ajustado de acordo com as seguintes tabelas de descontos e referenciais mínimos constantes no Anexo II da CC 62/2018.

Adicionalmente, a SOFID considera como elegíveis para o processo de cálculo de imparidade penhores financeiros relativos a cash (p.e. depósitos cativos) e penhores financeiros cotados, que não sejam relativos à empresa ou grupo económico do próprio cliente/devedor.

No processo de análise individual, são ainda considerados custos de manutenção e de venda.

Antiguidade da avaliação	Garantias hipotecárias - haircut (%)	
	≥ 50% Obra concluída	< 50% Obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	15%	20%
Entre 2 e 3 anos	25%	35%
Mais de 3 anos	50%	60%

Penhores financeiros - haircut (%)	
Penhor financeiro - Cash	0%
Penhores financeiros cotados	20%

	Custos (Imóveis)	Custos (Terrenos)
	Custos de Manutenção	2%
Custos de Venda	3%	3%

2.4 – Ligação entre o colateral e o crédito subjacente nos sistemas de informação:

A SOFID faz o registo em rubricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e a ligação com o respetivo crédito subjacente, pelo que essa informação deverá ser, a todo o momento, mantida atualizada. Os resultados das sucessivas avaliações efetuadas às garantias reais deverão passar a ser obrigatoriamente registadas (no mínimo, incluindo a informação sobre a data da avaliação e sobre os montantes apurados).

De seguida apresenta-se a informação relativa à exposição da Sociedade ao risco de crédito:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	774.151	647.477
Outras instituições de crédito	7.397.485	14.189.696
Crédito a clientes (direto e indireto)	11.304.330	7.185.246
Outros elementos	358.238	398.442
	<u>19.834.204</u>	<u>22.420.861</u>

Nos termos da Carta Circular n.º 02/2014/DSP do Banco de Portugal, de 26 de fevereiro, são apresentados de seguida um conjunto de quadros de avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

Nos quadros seguintes é detalhado a exposição e imparidade constituída por segmentos:

Segmento	Exposição em 2019					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Total Euros	Do qual curado Euros	Do qual reestruturado Euros	Total Euros	Do qual reestruturado Euros
Empresas	12.169.899	11.275.566	-	-	894.333	-
Total	12.169.899	11.275.566	-	-	894.333	-

Segmento	Imparidade em 2019		
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros
Empresas	807.668	136.918	670.750
Total	807.668	136.918	670.750

Segmento	Exposição em 2018					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Total Euros	Do qual curado Euros	Do qual reestruturado Euros	Total Euros	Do qual reestruturado Euros
Empresas	7.153.718	7.002.670	-	-	151.048	-
Total	7.153.718	7.002.670	-	-	151.048	-

Segmento	Imparidade em 2018		
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros
Empresas	911.236	760.188	151.048
Total	911.236	760.188	151.048

Nos quadros seguintes é detalhado as exposições de prestações em atraso e respetiva imparidade constituída por segmentos:

Segmento	Exposição em 2019					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios (Stage I) Euros	Com indícios (Stage II) Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	12.169.899	10.671.495	604.070	11.275.566	-	894.333
Total	12.169.899	10.671.495	604.070	11.275.566	-	894.333

Segmento	Imparidade em 2019				
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30 Euros	Dias de atraso entre 30-90 Euros	Dias de atraso <=90 Euros	Dias de atraso >90 Euros
		Euros	Euros	Euros	Euros
Empresas	807.668	106.715	30.204	-	670.750
Total	807.668	106.715	30.204	-	670.750

Segmento	Exposição em 2018					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios Euros	Com indícios Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	7.153.718	6.108.337	894.333	7.002.670	-	151.048
Total	7.153.718	6.108.337	894.333	7.002.670	-	151.048

Segmento	Imparidade em 2018				
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30 Euros	Dias de atraso entre 30-90 Euros	Dias de atraso <=90 Euros	Dias de atraso >90 Euros
		Euros	Euros	Euros	Euros
Empresas	911.236	760.188	-	-	151.048
Total	911.236	760.188	-	-	151.048

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

<u>Ano de produção</u>	<u>Número de Operações</u>	<u>Montante Euros</u>	<u>Imparidade constituída Euros</u>
Empresas			
2012	1	34.964	350
2014	1	200.380	2.004
2015	2	878.716	12.817
2016	3	1.981.196	681.618
2017	1	755.469	7.555
2018	2	503.315	25.166
2019	4	7.815.860	78.159
Total	14	12.169.899	807.668

À data de 31 de dezembro de 2018, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

<u>Ano de produção</u>	<u>Número de Operações</u>	<u>Montante Euros</u>	<u>Imparidade constituída Euros</u>
Empresas			
2012	2	363.503	165.814
2014	3	1.387.657	96.444
2015	2	954.282	66.324
2016	3	2.689.838	460.440
2017	1	1.007.292	70.008
2018	2	751.146	52.206
Total	13	7.153.718	911.236

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

<u>Segmento</u>	<u>Exposição</u>			<u>Imparidade</u>		
	<u>Individual Euros</u>	<u>Coletiva Euros</u>	<u>Total Euros</u>	<u>Individual Euros</u>	<u>Coletiva Euros</u>	<u>Total Euros</u>
Empresas	-	12.169.899	12.169.899	-	807.668	807.668
Total	-	12.169.899	12.169.899	-	807.668	807.668

Setor	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Saúde	-	200.380	200.380	-	2.004	2.004
TIC	-	490.683	490.683	-	23.136	23.136
Infraestruturas	-	6.193.673	6.193.673	-	65.967	65.967
Turismo	-	2.500.903	2.500.903	-	25.009	25.009
Comércio	-	47.596	47.596	-	2.380	2.380
Serviços	-	2.736.664	2.736.664	-	689.173	689.173
Total	-	12.169.899	12.169.899	-	807.668	807.668

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Angola	-	34.964	34.964	-	350	350
Moçambique	-	894.333	894.333	-	670.750	670.750
Portugal	-	11.240.601	11.240.601	-	136.569	136.569
Total	-	12.169.899	12.169.899	-	807.668	807.668

À data de 31 de dezembro de 2018, o detalhado da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

Segmento	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Empresas	1.045.381	6.108.337	7.153.718	486.697	424.539	911.236
Total	1.045.381	6.108.337	7.153.718	486.697	424.539	911.236

Setor	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Saúde	-	267.186	267.186	-	18.570	18.570
TIC	-	663.205	663.205	-	46.094	46.094
Infraestruturas	-	954.282	954.282	-	66.324	66.324
Comércio	151.048	300.396	451.444	151.048	20.878	171.926
Serviços	894.333	2.802.797	3.697.130	335.649	194.799	530.448
Indústrias	-	1.120.472	1.120.472	-	77.875	77.875
Total	1.045.381	6.108.338	7.153.718	486.697	424.539	911.236

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Angola	-	212.455	212.455	-	-	-
Moçambique	1.045.381	-	1.045.381	486.697	-	486.697
Portugal	-	5.895.882	5.895.882	-	424.539	424.539
Total	1.045.381	6.108.337	7.153.718	486.697	424.539	911.236

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

À data de 31 de dezembro de 2018, o detalhado da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

O quadro seguinte inclui os movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	Montante Euros	
	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	-	-
Créditos reestruturados no período	-	-
Juros corridos da carteira reestruturada	-	-
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	-	-
Créditos reclassificados de "reestruturados" para "normal"	-	-
Saldo em 31 de dezembro	-	-

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	3	150.000	2	361.656
>=0,5 M€ e <1 M€	-	-	2	1.504.969
>=1 M€ e <5 M€	2	4.684.716	1	1.855.510
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-
>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	5	4.834.716	5	3.722.135

À data de 31 de dezembro de 2018, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	2	317.255	2	531.985
>=0,5 M€ e <1 M€	3	1.500.000	4	2.504.969
>=1 M€ e <5 M€	1	2.143.394	-	-
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-
>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	6	3.960.649	6	3.036.954

À data de 31 de dezembro de 2019, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros	Imparidade Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	8.739.699	-	111.560
<60%	3	-	894.333	670.750
>=60% e <80%	1	2.500.903	-	25.009
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	2	34.964	-	350
Total	6	11.275.566	894.333	807.668

À data de 31 de dezembro de 2018, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros	Imparidade Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	5.895.882	151.048	560.821
<60%	4	894.333	-	335.649
>=60% e <80%	-	-	-	-
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	2	212.455	-	14.766
Total	6	7.002.670	151.048	911.236

Risco de mercado

O risco associado à carteira no que respeita à taxa de juro está relacionado com o *mismatch* de revisões de taxa de juro entre ativos e passivos. Trata-se do risco de ocorrência de uma diminuição ou de um aumento da taxa de juro, associada aos ativos e passivos detidos pela Sociedade, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o custo financeiro inerente aos mesmos.

A análise da exposição ao risco de taxa de juro, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, encontra-se apresentada como segue:

(Valores expressos em Euros)

	2019			
	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	65.709	65.709	-	-
Aplicações em instituições de crédito	7.331.776	7.331.776	-	-
Crédito a clientes	10.351.754	-	10.351.754	-
Instrumentos de dívida	53.435	53.435	-	-
Total	17.802.674	7.450.920	10.351.754	-
Passivo				
Ouros passivos	232.896	232.896	232.896	-
Total	232.896	232.896	232.896	-

(Valores expressos em Euros)

	2019			
	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	65.709	65.709	-	-
Aplicações em instituições de crédito	7.331.776	7.331.776	-	-
Crédito a clientes	10.351.754	-	10.351.754	-
Instrumentos de dívida	53.435	53.435	-	-
Total	17.802.674	7.450.920	10.351.754	-
Passivo				
Ouros passivos	232.896	232.896	232.896	-
Total	232.896	232.896	232.896	-
GAP (Ativos - Passivos)	17.569.778	7.218.024	10.118.858	-

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	2019		
	Saldo médio do exercício Euros	Juro do exercício Euros	Taxa de juro média %
Outros depósitos à ordem	1.024.404	-	-
Aplicações em instituições de crédito	10.372.715	11.751	0,11%
Crédito a clientes	6.856.670	240.220	3,50%
Instrumentos de dívida	53.454	1.124	2,10%
Ativos financeiros	18.307.243	253.095	1,38%
Outros passivos	271.517	3.330	1,23%
Passivos financeiros	271.517	3.330	1,23%
Resultado financeiro		249.765	1,38%

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	(reexpresso)		
	2018		
	Saldo médio do exercício Euros	Juro do exercício Euros	Taxa de juro média %
Outros depósitos à ordem	239.023	-	-
Aplicações em instituições de crédito	7.704.000	15.623	0,20%
Crédito a clientes	4.545.894	157.199	3,46%
Instrumentos de dívida	53.790	1.131	2,10%
<i>Ativos financeiros</i>	<u>12.542.707</u>	<u>173.953</u>	<u>1,39%</u>
Outros passivos	343.623	4.424	1,29%
<i>Passivos financeiros</i>	<u>343.623</u>	<u>4.424</u>	<u>1,29%</u>
<i>Resultado financeiro</i>		<u><u>169.529</u></u>	<u><u>1,39%</u></u>

Por último, importa referir que as demonstrações financeiras da Sociedade não estão sujeitas a qualquer risco cambial.

Risco de liquidez

O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

A Sociedade pratica limites prudenciais de liquidez definidos em função:

- Da manutenção constante de um mínimo de ativos líquidos desonerados sob a forma de aplicações bancárias imediatamente mobilizáveis;
- Do cumprimento de rácios de liquidez relativos aos máximos de crédito concedido e de garantias emitidas, incluindo compromissos ainda não desembolsados, em função do nível de ativos líquidos detidos;
- Do cumprimento de rácios de alavancagem em função dos fundos próprios.

Em aditamento, a Sociedade pratica ainda:

- Um limite interno de concentração por banco, no que se refere às exposições decorrentes da aplicação dos seus excedentes de liquidez;
- Um limite de 90% dos fundos próprios em aplicações bancárias por banco e de 25% dos fundos próprios em crédito concedido e garantias emitidas por cliente, em cumprimento do Aviso n.º 7/2010 do Banco de Portugal.

Assim, e tendo em vista regulamentar adequadamente a liquidez, o Conselho de Administração estabeleceu o limite mínimo de Euros 2,5 milhões de disponibilidades líquidas, um nível de liquidez mínima de 20% e o limite de exposição por país ao nível das garantias prestadas de 3 vezes o mínimo de

ativos líquidos, ou seja, Euros 7,5 milhões. De referir que o risco de liquidez é objeto de acompanhamento permanente através da produção mensal do Reporte de Gestão Prudencial de Liquidez destinado a monitorizar a evolução dos níveis de liquidez relativamente a cada um dos limites estabelecidos. O referido reporte divulga ainda o cumprimento dos limites de grandes riscos.

No seguimento da introdução, em 2015, do Regulamento Delegado (UE) 2015/61 relativo ao Requisito de Cobertura de Liquidez, que fixou as regras finais para o cálculo do Rácio de Cobertura de Liquidez, “LCR”, tornou-se obrigatório o cumprimento de 60% do Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (“CRR”), a deter sob a forma de Ativos Líquidos de Alta Qualidade, a partir de 1 de outubro de 2015.

Dado que os referidos ativos líquidos detidos pela Sociedade não se qualificavam como de “Alta Qualidade”, para efeitos do cumprimento deste requisito, a Sociedade adquiriu em 2015 uma carteira de Obrigações do Tesouro, que se qualificam como tal.

Para o efeito do cumprimento de o Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013A a sociedade detém uma carteira de ativos líquidos de alta qualidade sob a forma de Obrigações do Tesouro, tendo a sociedade continuado a garantir o cumprimento do requisito aplicável com ampla folga, registando um rácio LCR >100% (2018: 145%).

Em 31 de dezembro de 2019 não se encontravam previstos “*Outflows* líquidos num período de stress de 30 dias” pelo que não é possível calcular o LCR àquela data.

Risco operacional

O risco operacional corresponde à perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda às perdas potenciais resultantes de eventos externos. A Sociedade tem adotado, desde sempre, princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente através implementação dos respetivos mecanismos de controlo, de que são exemplos:

- A segregação de funções;
- Definição de responsabilidade;
- As linhas de responsabilidade e respetivas autorizações;
- Os códigos deontológicos e de conduta;
- O controlo de acessos, físicos e lógicos; e
- A formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Tendo presente o recurso a fontes de financiamento das instituições financeiras multilaterais e de desenvolvimento europeias e do acesso a facilidades de *blending* da União Europeia, bem como o processo de candidatura a *Pillar Assessment*, tendo em vista obter a certificação para a gestão indireta de fundos da União Europeia, a Sociedade encetou um processo de revisão integral dos seus sistemas e processos internos com vista a adequar e capacitar os mesmos aos requisitos de processamento operacional, contabilístico e de controlo interno para aqueles efeitos, tendo prosseguido com a implementação deste processo em 2019, antevendo-se que será finalizado em 2020.

Nota 37

Ativos onerados e não onerados

Nos termos da Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, de 23 de dezembro e dando cumprimento às orientações publicadas pela EBA a 27 de junho de 2014, sob o título “Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados”, cumpre prestar a informação seguidamente apresentada:

	2019			
	Euros			
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	53.435	59.560
Outros ativos	-	n.a	18.913.271	n.a
Total ativos	-	n.a	18.966.706	n.a

	(reexpresso)			
	2018			
	Euros			
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	53.777	57.071
Outros ativos	-	n.a	19.380.913	n.a
Total ativos	-	n.a	19.434.690	n.a

	Justo Valor			
	Euros			
	Do colateral onerado ou de títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS		Do colateral oneráveis ou de títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	
	2019	2018	2019	2018
Colateral recebido				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	-
Total colateral recebido	-	-	-	-
Títulos de dívida própria	-	-	-	-
Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados			Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas	
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados			
	2019	2018	2019	2018
Total passivos financeiros	-	-	-	-

A quantia escriturada de ativos não onerados acima mencionada, no montante de Euros 18.966.706 (2018 reexpresso: Euros 19.434.690), pode ser analisada como se segue:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
Outros depósitos à ordem e aplicações em instituições de crédito	7.397.485	14.189.696
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.369	518
Instrumentos de dívida	53.435	53.777
Crédito a clientes	10.351.754	4.174.000
Outros valores a receber	83.710	24.556
Ativos tangíveis	230.677	295.459
Ativos por impostos correntes e diferidos	720.716	593.700
Outros ativos	127.560	102.984
Total	18.966.706	19.434.690

Nota 38

Solvabilidade

A SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. utiliza o método *standard* para cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e para cobertura do risco operacional.

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente, de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR), e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios apurados incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: (i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, (ii) e as deduções relacionadas com ações próprias, o *goodwill* e outros ativos intangíveis.

Adicionalmente procede-se à dedução de impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependem de rentabilidade futura da Sociedade e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

O *tier 2* integra os ajustamentos para risco geral de crédito nas condições estabelecidas pelo Regulamento.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a não inclusão/exclusão de elementos anteriormente considerados (*phased-out*) quer a

inclusão/dedução de novos elementos (*phased-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com a exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período de estende até ao final de 2021.

O apuramento dos ativos ponderados também regista algumas alterações face à forma como é calculado de acordo com o quadro regulamentar de Basileia II, com realce para a ponderação a 250% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias e detenções de participações financeiras superiores a 10% em instituições financeiras e seguradoras que se encontram dentro dos limites estabelecidos para a não dedução a *common equity tier 1* (em vez de 0% e 100%, respetivamente) e, desde o início de 2015, para a ponderação a 100% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que não dependem da rendibilidade futura da Sociedade (em vez de 0%).

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%, mas beneficiando de um período transitório que decorreu até ao final de 2018.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR, anteriormente referidas são os seguintes:

	2019	(reexpresso) 2018
	Euros	Euros
Capital	18.723.110	18.723.110
Reservas e resultados retidos	(877.981)	(513.606)
Deduções regulamentares	(527.914)	(419.084)
Fundos próprios principais nível 1	17.317.215	17.790.421
Fundos próprios de nível 1	17.317.215	17.790.421
Outros	-	-
Fundos próprios de nível 2	-	-
Fundos próprios totais	17.317.215	17.790.421
RWA		
Risco de crédito	17.004.192	9.673.538
Risco operacional	1.070.644	976.719
Total	18.074.836	10.650.257
Rácios de Capital		
<i>CET1 ratio</i>	95,81%	167,04%
<i>Tier 1 ratio</i>	95,81%	167,04%
<i>Tier 2 ratio</i>	0,00%	0,00%
<i>Total Capital ratio</i>	95,81%	167,04%

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2019:

IFRS 16 – Locações

Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implica alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.

Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa

Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros..

IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento

Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Emendas à IAS 19: Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação

Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos

Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respectivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Sociedade em 2019, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

IFRS 17 - Contratos de Seguros

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como “*IBOR reform*”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexos

Certificação Legal das Contas

A anexar.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA (SOFID ou Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 18 966 706 euros e um total de capital próprio de 17 845 129 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 364 375 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA, em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da SOFID nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme referido na nota 33 anexa às demonstrações financeiras, na redação introduzida pelo “Aditamento ao Relatório e Contas 2019” aprovado em reunião do Conselho de Administração de 21 de abril de 2020, na sequência do aparecimento do surto do vírus Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de Março de 2020 e que alastrou também ao nosso País, a SOFID tem vindo a atualizar os seus planos de contingência e a implementar medidas para responder, nomeadamente, às recomendações e práticas adequadas no âmbito da prevenção e

controlo da infeção pelo Covid-19, correspondendo às orientações da Direção-Geral da Saúde, de modo a diminuir os respetivos efeitos sociais e económicos. A SOFID está a realizar um levantamento dos respetivos impactos financeiros e operacionais, estando em curso um plano de resposta com vista a assegurar a continuidade das suas operações, sendo convicção do Conselho de Administração da SOFID de que esta dispõe de reservas de tesouraria suficientes para prosseguir com a sua atividade.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<p>1. Imparidade da carteira de crédito</p>	
<p>O modelo de imparidade da SOFID segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito (incluindo o crédito por assinatura reconhecido em contas extrapatrimoniais). A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 1.2, 2, 11, 12, 17, 26 e 36 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade; Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade; Avaliação sobre se o modelo de imparidade desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal; Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade, nomeadamente o <i>stage</i> de imparidade e o <i>bucket</i> de delinquência em que cada mutuário foi considerado; Avaliação dos resultados obtidos da aplicação do modelo de imparidade, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2019; Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
2. Impostos diferidos ativos originados por prejuízos fiscais	
<p>Os impostos diferidos ativos registados no balanço da Sociedade em 31 de dezembro de 2019, totalizam 710 767 euros, dos quais 527 914 euros foram originados por prejuízos fiscais gerados de 2014 a 2019, cuja recuperabilidade depende da obtenção de lucros tributáveis futuros ao longo dos próximos 9 anos.</p> <p>A estimativa de recuperação dos mencionados impostos diferidos ativos, foi baseada no plano de atividade e orçamento, que exigiu a aplicação de um conjunto de julgamentos/pressupostos por parte da Administração, tendo em conta a estratégia futura da SOFID.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 1.7, 2, 13 e 24 anexa às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise detalhada do plano de atividade e orçamento para aferir sobre a capacidade de utilização dos prejuízos fiscais acumulados existentes dentro dos prazos legalmente estabelecidos;</p> <p>Avaliação dos pressupostos considerados relevantes para a elaboração do referido plano;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da SOFID de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da SOFID de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da SOFID;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da SOFID para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a SOFID descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a SOFID, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos eleitos revisor oficial de contas da SOFID na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018, com processo em curso para um segundo mandato até 2021, estando, entretanto, em continuidade de funções.
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da SOFID em 5 de junho de 2020.

- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à SOFID durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que, para além da auditoria, prestámos à SOFID os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
- Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal;
 - Emissão do parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (Relato Financeiro), nos termos do Aviso n.º 5/2008, de 1 de julho, do Banco de Portugal; e
 - Emissão do parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para os exercícios de 2020 a 2022.

Lisboa, 5 de junho de 2020



Rui Lourenço Helena, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

Parecer do Conselho Fiscal

A anexar.

SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, SA

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal
Relativo ao Exercício de 2019

Enquadramento

1. Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal emitir relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA (daqui em diante designada por SOFID ou Sociedade), relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.
2. A fiscalização da SOFID compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, conforme se encontra previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da SOFID.
3. O Conselho Fiscal da SOFID, para o triénio 2019-2021, foi eleito pelos acionistas por deliberação unânime por escrito de 8 de janeiro de 2020, data em que iniciou funções.
4. No âmbito das suas competências e tendo em consideração que a SOFID não tinha nomeado formalmente o Revisor Oficial de Contas para o mandato de 2019 a 2021, o Conselho Fiscal deliberou, por unanimidade e na sequência da avaliação positiva de desempenho a que sujeitou o anterior mandato, formular o convite à BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., atendendo a que a mesma se manteve em funções após o fim do mandato anterior. Nesta sequência, encetou o procedimento de recomendação para a contratação do Revisor Oficial de Contas para o triénio 2019 a 2021, tendo emitido em 5 de março de 2020 a respetiva ata do procedimento de contratação do Revisor Oficial de Contas e respetivo suplente e proposta a apresentar aos acionistas na assembleia geral de aprovação do relatório de gestão e contas do exercício de 2019.

Avaliação dos documentos de prestação de contas

5. O Conselho Fiscal examinou o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 tendo colocado as questões que entendeu necessárias para uma melhor compreensão da situação patrimonial, bem como da formação dos resultados e desenvolvimento da atividade. Desta análise evidenciam-se os seguintes aspetos caracterizadores da atividade do exercício:
 - a. A SOFID, aplicou com referência a 1 de janeiro de 2019, a norma contabilística IFRS 16 que estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito,



classificação, reconhecimento e mensuração de locações. Em conformidade com o preconizado na referida norma, as demonstrações financeiras do exercício de 2018 foram reexpressas de forma a dispor-se de igual período comparativo.

- b. Conforme salientado no relatório de gestão, no exercício de 2019, assistiu-se a um aumento do produto bancário de 34% em relação ao ano anterior. Esta evolução é bastante positiva para a SOFID em termos de atividade, tendo conseguido realizar o maior volume de crédito concedido desde sempre. Foram concretizadas quatro novas operações e a entrada numa nova geografia - Costa do Marfim.
- c. Facto também importante foi a viabilização da flexibilização do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique – InvestimoZ, o que permitiu contratualizar com dois bancos moçambicanos, o BCI e o BIM, duas linhas de crédito no montante de 15 milhões de euros, o que irá permitir, em condições favoráveis, apoiar empresas com capital português nas zonas afetadas pelos ciclones Idai e Kenneth.
- d. No exercício de 2019 foram criadas condições que posicionam a SOFID como instituição de crédito capaz de simultaneamente conceder crédito, emitir garantias, gerir linhas de crédito, sindicalizar operações e funcionar como “*arranger*” junto de instituições multilaterais entre outras.
- e. No exercício de 2019 a SOFID registou um total de receitas operacionais no montante de 676.402 euros (510.846 euros em 2018) registando um crescimento de 32,4% face ao exercício anterior.
- f. Os gastos operacionais totalizaram 1.076.017 euros (925.006 em 2018), registando-se um acréscimo, face ao exercício anterior, de 16,3%, decorrentes em parte dos gastos inerentes à capacitação interna e de organização da SOFID nas áreas de recursos humanos, processos e tecnologia.
- g. A Sociedade registou em 2019 um resultado operacional negativo de 480.441 euros verificando-se uma melhoria de 27,8% face ao valor registado no exercício de 2018 negativo em 665.843 euros.
- h. A SOFID registou, em 2019, um resultado líquido negativo de 364.375 euros que compara com o resultado negativo de 536.867 euros, registado em 2018.
- i. Quanto à situação patrimonial, o ativo da SOFID registou, em 31 de dezembro de 2019, um montante de 18.966.706 euros (19.434.690 euros em 2018), ou seja, uma ligeira redução de 2,4% e os fundos próprios totais registaram um montante aproximado de 17.845.129 euros (18.209.504 euros em 2018). No que se refere ao índice de solvabilidade Total Capital *ratio*, registou no final do exercício de 2019 um valor de 95,81% (167,04% em 2018).
- j. O relatório de gestão foi aprovado pelo conselho de administração em 18 de fevereiro de 2020, após esta data e decorrente dos efeitos provocados pela Pandemia da Covid-19 foi declarado, no dia 19 de março de 2020, pelo Presidente da Republica Portuguesa, o Estado de Emergência. Atendendo à gravidade da situação o Conselho de Administração procedeu, em 21 de abril de 2020, a um aditamento ao relatório de gestão onde refere o plano de contingência adotado e a incerteza quanto aos eventuais impactos que a situação possa acarretar para a Sociedade.



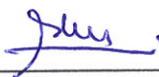
6. O Conselho Fiscal acompanhou a revisão legal das contas tendo realizado reuniões com os representantes da BDO para entendimento do planeamento e evolução dos seus trabalhos e das suas principais conclusões e recomendações formuladas no âmbito das suas funções, tendo para o efeito:
 - a. verificado e acompanhado a independência da SROC nos termos legais, incluindo o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. Para além dos serviços de auditoria foram prestados pela BDO os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor: (i) Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal; (ii) Emissão do parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (Relato Financeiro), nos termos do Aviso n.º 5/2008, de 1 de julho, do Banco de Portugal; e (ii) Emissão do parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para os exercícios de 2020 a 2022. não tendo a Sociedade realizado quaisquer outros serviços, para além da auditoria às contas.
 - b. Apreciado o relatório adicional da SROC, elaborado em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 a 3 do artigo 24.º do RJSA, tendo debatido com os representantes da BDO o seu conteúdo, do qual constam todos os requisitos legalmente exigidos, decorrente da auditoria referente às demonstrações financeiras do exercício findo de 31 de dezembro de 2019, o qual mereceu a concordância do Conselho Fiscal.
7. Avaliou as obrigações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado previstas na Lei OE/2019 e nas disposições estabelecidas pelo Decreto-Lei de Execução Orçamental n.º 84/2019, de 28 de junho, tendo concluído que a SOFID cumpriu com todas as suas obrigações de divulgação e de prestação de informação.
8. Neste contexto foram obtidos os esclarecimentos necessários e suficientes às questões colocadas.
9. O Conselho Fiscal apreciou o conteúdo da Certificação Legal das Contas (CLC) relativa ao exercício de 2019, emitida nos termos da legislação em vigor pelo Revisor Oficial de Contas, a qual se apresenta sem reservas e com duas ênfases sendo a primeira relativa aos efeitos nas demonstrações financeiras da aplicação retrospectiva da nova IFRS 16 Locações e a segunda, relativa à incerteza, existente à presente data, quanto ao impacto da Covid 19 no negócio da SOFID. A CLC integra as matérias relevantes de auditoria e outros requisitos legais, que aqui se dá como reproduzidos, que mereceu o seu acordo e tomou conhecimento do relatório adicional do mesmo Revisor Oficial de Contas sobre a fiscalização efetuada.
10. Em consequência do trabalho desenvolvido, o Conselho Fiscal considera que o relatório de gestão e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019 (as quais compreendem as demonstrações dos resultados por naturezas e do rendimento integral, a demonstração das alterações do capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras) são adequados à compreensão da situação patrimonial da SOFID em 31 de dezembro de 2019 e da forma como se formaram os resultados e se desenrolou a atividade.
11. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que obteve do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da SOFID.

Parecer

Em consequência do acima referido o Conselho Fiscal é de parecer favorável que a Assembleia Geral:

- i. Aprove o relatório de gestão e as contas do exercício de 2019, apresentadas pelo Conselho de Administração da SOFID;
- ii. Aprove a proposta de aplicação de resultados que faz parte integrante do relatório de gestão;
- iii. Proceda a apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade e dela retire as conclusões referidas no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 29 de maio de 2020

O CONSELHO FISCAL

Manuel Maria Simões Nunes Agria
(Presidente)



Luísa Maria do Rosário Roque
(Vogal)



Vítor Manuel Mendes Santos
(Vogal)

Parecer do Conselho Estratégico

A anexar.

Parecer do Conselho Estratégico

No desempenho das funções que lhe estão atribuídas estatutariamente e, depois de solicitado pelo Conselho de Administração, o Conselho Estratégico apreciou o Relatório e Contas da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, IFC, S.A. (“SOFID”) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, tendo em consideração o conhecimento quanto à estratégia, ao negócio, à situação financeira e aos riscos inerentes às atividades prosseguidas pela Sociedade.

O relatório reflete o trabalho sólido que a SOFID tem vindo a desenvolver quanto ao presente, aliando o sucesso da atividade comercial de curto prazo (veja-se o aumento do produto bancário e o alargamento à Costa do Marfim) com uma abordagem de médio e longo prazo. Num outro prisma, e tendo como objetivo robustecer a capacidade da instituição, o aumento de recursos disponíveis, as oportunidades de negócio e a abertura do Banco a novos mercados, denota-se o trabalho desenvolvido no sentido de, através de medidas estruturantes, nomeadamente o processo de reorganização interna e a diversificação das parcerias nos planos europeu e multilateral (BEI, AfDB, IFC, CAF) mas também ao nível nacional (Camões, I.P), a tornar mais visível e preparada para as novas oportunidades.

Perspetivando o futuro, prevê-se um aumento exponencial ao nível de recursos alocados à arquitetura financeira no próximo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 através do Instrumento da Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (IVDCI) representando este um conjunto de novas oportunidades para a SOFID, tanto mais que o contexto regulamentar será tendencialmente mais favorável a instituições de pequena e média dimensão. Portugal encontra-se assim, numa situação privilegiada ao deter um veículo próprio como a SOFID.

O processo de certificação será um elemento chave, tendo em vista o acesso a recursos *blending*, que tornarão a SOFID não só mais atrativa junto de potenciais clientes nacionais face à tradicional banca comercial, mas também de parceiros internacionais ao dispor de maior liquidez e de subvenções (“*grants*”). O acesso a recursos *blending* permitirá não apenas o financiamento de ações de assistência técnica como contribuirá para o crescimento interno da organização em linha com a estratégia de outras entidades congéneres.

De igual modo, considera-se importante a manutenção do relacionamento com o BEI incrementando a utilização da linha de crédito, complementar aos recursos da Comissão no âmbito do *blending*.



A aproximação a associações empresariais e de cooperação nacionais parece incontornável e fundamental tendo presente a arquitetura financeira do desenvolvimento e o modelo de governação da União Europeia que sentará crescentemente lado-a-lado as agências de desenvolvimento com as respetivas instituições financeiras de desenvolvimento.

Considera-se, ainda, fundamental que à luz da nova arquitetura institucional europeia de apoio ao desenvolvimento, a SOFID se proponha avaliar, com a rapidez e a profundidade necessárias, uma nova estratégia bem como os instrumentos financeiros que se venham a mostrar mais adequados a um pleno aproveitamento das potencialidades decorrentes do posicionamento da SOFID e de Portugal no concerto internacional.

Em jeito de síntese, o Conselho Estratégico considera que a SOFID se encontra no bom caminho ao fazer evoluir o seu modelo de negócio, ao diversificar as suas parcerias e a alargar o seu âmbito de intervenção para novas geografias do interesse da política externa portuguesa. Trata-se de um exercício desafiante e seguramente complexo que importa prosseguir de forma sustentada em 2020.

Face ao exposto, o Conselho Estratégico emite o seu parecer favorável sobre o Relatório e Contas, com referência a 31 de dezembro de 2019.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2020



António Rebelo de Sousa
Presidente do Conselho Estratégico



Marta Mariz



Bernardo Ivo Cruz



Maria Manuel Serrano



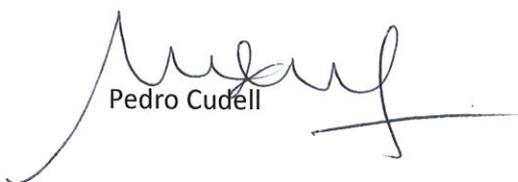
António Saraiva



Filipe Cartaxo



Jorge Vasconcelos



Pedro Cudell

Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais

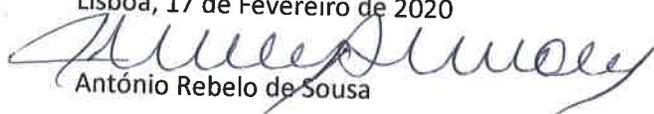
A anexar.

Declaração de Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos Restantes Órgãos Sociais

Tal como no ano anterior, adotou-se a mesma metodologia de sempre, incluindo-se a avaliação de todos os órgãos sociais da SOFID, excepcionando-se os membros não executivos do Conselho de Administração. Com base nos resultados obtidos, foi possível chegar às seguintes conclusões:

1. A atividade global dos membros da Comissão Executiva mereceu a classificação de Muito Bom.
2. No que se refere a alguns assuntos de natureza geral como, por exemplo, a antecedência das convocatórias das reuniões, o contributo para a revisão intercalar do Plano Estratégico, o Contributo para o Plano de Atividades de 2019, bem como para o Orçamento Plurianual 2019-2021 e para o desempenho da atividade comercial, a classificação atribuída foi de Bom.
3. Já quanto à antecedência na distribuição de documentação aos membros do Conselho de Administração a classificação foi, tão somente, de razoável.
4. Pormenorizando algo mais, a atividade desenvolvida nas áreas de Angariação de Negócio Comercial, Acompanhamento de Projetos, Controle de Custos e Gestão de Riscos foi considerada Boa, sendo de sublinhar ter havido um esforço para passar a dispor de recursos humanos suplementares, tendo em vista a criação de condições propiciadoras da implementação de uma estratégia consistente de apoio à internacionalização da economia portuguesa, com concomitante contribuição para a concretização de uma política de cooperação sustentável.
5. Ainda quanto à Comissão Executiva, a Adequação de Quadros, a Qualidade de Informação e a Qualidade das Apresentações oscilaram entre o Bom e o Muito Bom.
6. Quanto aos restantes Órgãos Sociais, a atuação da Mesa da Assembleia Geral foi considerada Muito Boa.
7. No atinente ao Conselho Fiscal, importa realçar que o seu desempenho foi, também, considerado Muito Bom.
8. Não houve lugar, uma vez mais, à atribuição de uma classificação à Comissão de Remunerações, uma vez que a mesma continua a não funcionar, não estando, sequer, designada.
9. Em resumo, são estes os aspetos mais relevantes da Avaliação de Desempenho realizada pelos membros do Conselho de Administração.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2020


António Rebelo de Sousa

Relatório Administradores Não Executivos sobre desempenho dos Administradores Executivos

**RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS SOBRE O DESEMPENHO DOS
ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

Respeitando o disposto no Estatuto do Gestor Público, nomeadamente nos artigos 6º e 7º, pese embora não exista uma Comissão de Avaliação, os membros não executivos do Conselho de Administração atribuíram uma classificação de Muito Bom ao trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão Executiva, no cumprimento das suas funções no exercício de 2019.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2020



António Jorge Duarte Rebelo de Sousa



Pedro Roberto Menéres Cudell



Alexandra Nunes Viana

Definições e Abreviaturas

Sigla	Significado
ACA	Área Comercial e de Acompanhamento de Projetos
AGF	Área de Gestão Financeira
ACP	África, Caraíbas, Pacífico
AGR	Área de Gestão de Risco
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
AIP	Associação Industrial Portuguesa
AJ	Área Jurídica
ARH	Área de Recursos Humanos
ARO	Gestão de Riscos de Operações Financeiras
BAfD	Banco Africano de Desenvolvimento
BCE	Banco Central Europeu
BCI	Banco Comercial e de Investimento
BCP	Banco Comercial Português
BDO	<i>Binder Dijker Otte</i>
BEI	Banco Europeu de Investimento
BFA	Banco de Fomento de Angola
BIM	Banco Internacional de Moçambique
BNU	Banco Nacional Ultramarino
BPI	Banco Português de Investimento
CA	Conselho de Administração
CAF	Confederação Andina de Fomento
CC	Código de Conduta
CE	Comissão Executiva
CEO	<i>Chief Executive Officer</i>
CET1	<i>Commun Equity Tier 1</i>
CGD	Caixa Geral de Depósitos
Camões I.P.	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
CMV/MC	Custo das Mercadorias Vendidas/Matérias Consumidas
CRD IV/CRR	<i>Capital Requirements Directives</i>
CV	Cabo Verde
DGTF	Direção Geral do Tesouro e Finanças
DFI	<i>Development Finance Institutions</i>
DUE	Deliberação Unanime por Escrito
EBA	<i>European Banking Authority</i>
EBITDA	Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization
EDFI	<i>European Development Finance Institutions</i>
EFTA	<i>European Free Trade Association</i>
EGP	Estatuto do Gestor Público
ESAG	Economico, Social, Ambiental, <i>Governance</i>
EUA	Estados Unidos da América
EUR	Euro
FECOP	Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa

FEDS	Fundos Europeu de Desenvolvimento Sustentável
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
GCA	Gabinete de <i>Compliance</i> e Auditoria Interna
GESCOP	Gestão de Clientes, Operações e Projetos
GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estudos, Avaliação e Relações Internacionais
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IC	Instituições de Crédito
ICAAP	Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IFB	Instituto de Formação Bancária
IFC	<i>International Finance Corporation</i>
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IFI	Instituições Financeiras Internacionais
IFRIC	International Financial Reporting Interpretation Committee
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro
IGF	Inspeção Geral de Finanças
INSEAD	International Graduate Business School and Research Institution
InvestimoZ	Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique
IP	<i>Internet Protocol</i>
IPCG	Instituto Português de <i>Corporate Governance</i>
IRC	Imposto Sobre Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto Sobre Rendimentos
ISCSP	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
ISEG	Instituto Superior de Economia e Gestão
ISESE	Instituto Superior Económico e Social de Évora
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
LCR	Rácio de Cobertura de Liquidez
Ltd	<i>Limited</i>
LUR	Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
MBA	<i>Master in Business Administration</i>
MFF	<i>Multiannual Financial Framework</i>
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MZN	Metical
NCA	Normas de Contabilidade Ajustadas
NIF	Facilidade de Investimento para a Vizinhança
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento de Estado
ONG	Organização Não Governamental
OPRLO	Opção pela remuneração do lugar de origem
OS	Órgãos Sociais
OSCOT	Observatório de Segurança, Criminalidade e Organizações Terroristas
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PBG	Princípios de Bom Governo

PIE	Plano de Investimento Externo da União Europeia
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMP	Prazo Médio de Pagamentos
PRC	Plano de Redução de Custos
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
REPER	Representação Permanente de Portugal na União Europeia
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
RH	Recursos Humanos
RJSPE	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial
ROC	Revisor Oficial de Contas
SA	Sociedade Anónima
SARL	Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEE	Setor Empresarial do Estado
SENEC	Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação
SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
SIRIEF	Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SOFID	Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TC	Tribunal de Contas
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UAL	Universidade Autónoma de Lisboa
UE	União Europeia
UNL	Universidade Nova de Lisboa
USD	<i>United States Dollar</i>
UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial



Sociedade para o Financiamento
do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

ADITAMENTO

ao

RELATÓRIO E CONTAS 2019

**SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
IFIC, S.A.**

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 21 de abril de 2020

Sede Social: Av. Casal Ribeiro, nº 14, 4º
1000-092 Lisboa
NIPC: 508325803

RELATÓRIO E CONTAS DE 2019 – ADITAMENTO

O Conselho de Administração, pelo presente documento, procede ao aditamento do Relatório e Contas de 2019, aprovado em reunião do Conselho de Administração de 18/02/2020, com o objetivo de assegurar o cumprimento das recomendações do Revisor Oficial de Contas da SOFID.

Na página 37

Adita o Balanço incluído nas Demonstrações Financeiras:

**SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.**
Balanço em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e a 1 de janeiro de 2018

	Notas	2019 Euros	(reexpresso) 2018 Euros	(reexpresso) 1 jan 2018 Euros
Ativos				
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à orde	15	65.709	312.639	30.970
Ativos financeiros ao custo amortizado:				
Aplicações em instituições de crédito	16	7.331.776	13.877.057	5.131.273
Crédito a clientes	17	10.351.754	4.174.000	5.155.131
Instrumentos de dívida	18	53.435	53.777	54.112
Outros valores a receber	19	83.710	24.556	9.185
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	20	1.369	518	312
Ativos tangíveis	21	230.677	295.459	369.106
Ativos intangíveis	22	-	-	-
Ativos por impostos correntes	23	9.949	9.949	8.527
Ativos por impostos diferidos	24	710.767	583.751	439.756
Outros ativos	25	127.560	102.984	64.351
Ativos Totais		<u>18.966.706</u>	<u>19.434.690</u>	<u>11.262.723</u>
Passivos				
Provisões para garantias e outros compromissos	26	650.133	689.541	427.841
Passivos por impostos correntes	23	11.565	15.520	17.463
Passivos por impostos diferidos	24	-	-	-
Outros passivos	27	459.879	520.125	571.047
Passivos Totais		<u>1.121.577</u>	<u>1.225.186</u>	<u>1.016.351</u>
Capital Próprio				
Capital	28	18.723.110	18.723.110	11.500.999
Outras reservas e lucros retidos	29 e 30	(513.606)	23.261	(1.254.627)
Lucros / (prejuízos) do exercício		(364.375)	(536.867)	-
Capital Próprio Total		<u>17.845.129</u>	<u>18.209.504</u>	<u>10.246.372</u>
		<u>18.966.706</u>	<u>19.434.690</u>	<u>11.262.723</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na página 84

Altera o texto da Nota 33 - Factos relevantes ocorridos durante o ano de 2019 e eventos subsequentes, que passa a ter a seguinte redação:

Relativamente ao surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que alastrou também ao nosso País, a Empresa tem vindo a atualizar os seus planos de contingência e a implementar medidas para responder, nomeadamente, às recomendações e práticas adequadas no âmbito da prevenção e controlo da infeção pelo Covid-19, correspondendo às orientações da Direção-Geral da Saúde, de modo a diminuir os respetivos efeitos sociais e económicos. Na presente data, face à informação disponível, não é possível estimar com um grau de precisão mínima os impactos da pandemia do Covid-19 na esfera da atividade da Empresa. No entanto podemos perspetivar uma retração geral da atividade económica, que será tanto mais intensa quanto mais duradouras forem as restrições à mobilidade de pessoas e ao normal desenvolvimento das diferentes atividades. Por outro lado, estando a ser realizado um levantamento dos respetivos impactos financeiros e operacionais, que neste momento não se podem ainda estimar face à recente evolução deste surto, a Empresa tem em curso um plano de resposta relativamente às suas atividades com vista a assegurar a continuidade das operações.

Lisboa, 21 de abril de 2020